

Diário do Legislativo de 29/04/2004

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmoló Aloise - PL

2º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Dilzon Melo - PTB

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PSDB

3º-Secretário: Deputado George Hilton - PL

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 26ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura

1.2 - 16ª Reunião Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura

1.3 - Reunião de Comissões

2 - MATÉRIA VOTADA

2.1 - Plenário

3 - ORDENS DO DIA

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Plenário

5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

8 - ERRATA

ATAS

ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 27/4/2004

Presidência dos Deputados Rêmoló Aloise e Doutor Ronaldo

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofício nº 4/2004 (encaminha o Projeto de Lei nº 1.576/2004), do Procurador-Geral de Justiça - Propostas de Ação Legislativa nºs 221 e 222/2004 - Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Proposta de Emenda à Constituição nº 73/2004 - Projetos de Lei nºs 1.577 a 1.587/2004 - Requerimentos nºs 2.750 a 2.772/2004 - Requerimentos da Deputada Marília Campos, da Frente Parlamentar da Silvicultura, das Deputadas Jô Moraes e Maria Tereza Lara, da Deputada Maria Tereza Lara e dos Deputados Adalclever Lopes, Antônio Andrade (2), Chico Simões (2), Gilberto Abramo, Leonardo Moreira, Laudelino Augusto, Mauro Lobo e Padre João - Proposição não Recebida: Projeto de lei do Deputado Gilberto Abramo - Comunicações: Comunicações da Comissão de Direitos Humanos e dos Deputados Alencar da Silveira Jr., Dalmo Ribeiro Silva e Elmiro Nascimento - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Alencar da Silveira Jr., Weliton Prado, Domingos Sávio, Roberto Carvalho e Carlos Pimenta - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Questões de ordem - Designação de Comissões: Comissões Especiais para Emitirem Pareceres sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 15.956 e sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 71 e 72/2004 - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Antônio Andrade (2) e Chico Simões; deferimento - Requerimento das Deputadas Jô Moraes e Maria Tereza Lara; deferimento - Requerimentos da Deputada Maria Tereza Lara e dos Deputados Adalclever Lopes, Gilberto Abramo e Leonardo Moreira; deferimento - Votação de Requerimentos: Requerimentos da Frente Parlamentar da Silvicultura e dos Deputados Chico Simões, Laudelino Augusto, Padre João e Mauro Lobo; aprovação - Inexistência de quórum para votação - Requerimento do Deputado Célio Moreira; deferimento; discurso do Deputado Dinis Pinheiro - Registro de Presenças - Questões de ordem - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem as Deputadas e os Deputados:

Mauri Torres - Rêmolo Aloise - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - George Hilton - Adalclever Lopes - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - Biel Rocha - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Chico Simões - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Elmiro Nascimento - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Moraes - João Bittar - José Henrique - José Milton - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Lúcia Pacífico - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Passos - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marília Campos - Mauro Lobo - Miguel Martini - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Roberto Carvalho - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Navarro Vieira - Sidinho do Ferrotaco - Vanessa Lucas - Wanderley Ávila - Weliton Prado - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Rêmolo Aloise) - Às 14h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Chico Simões, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Antônio Andrade, 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

"OFÍCIO Nº 4/2004*

Belo Horizonte, de abril de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame dessa Egrégia Assembléia Legislativa, o Projeto de Lei anexo, que abre crédito adicional ao orçamento do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Trata-se de condição primordial para continuidade dos processos de implementação do Plano de Estruturação do Ministério Público para atendimento da Questão Ambiental da Bacia do Rio São Francisco, de multiplicação das ações em prol das crianças e adolescentes das regiões do Jequitinhonha/Mucuri, Norte e Rio Doce do Estado e de Proteção e Defesa do Consumidor.

Afirmo, com toda certeza, que o Projeto de Lei em tela é de suma importância para o Estado, pois tem em perspectiva a preservação do meio ambiente, a regionalização do Centro Operacional das Promotorias de Justiça, além de proteger e defender o consumidor, constituindo-se em passos para a construção da visão de futuro que está nos alicerces desta administração.

Esclareço que a maior parte dos recursos financeiros já está disponível e foi concedida pela União, representada pelo Ministério do Meio Ambiente e pela Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, sendo que o restante dos recursos financeiros está estimado através de projeção dos rendimentos de aplicações financeiras oficiais, de acordo com norma federal, ou seja, não haverá sequer desembolso financeiro por parte do Tesouro Estadual.

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter à sua consideração o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Nedens Ulisses Freire Vieira, Procurador-Geral de Justiça.

PROJETO DE LEI Nº 1.576/2004

Abre crédito suplementar ao orçamento do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Ministério Público autorizado a abrir créditos suplementares ao seu orçamento até o limite de 7% (sete por cento) das despesas nele fixadas, em conformidade com o disposto no art. 122 da Constituição do Estado.

Parágrafo único - Os créditos suplementares de que trata o "caput" deste artigo utilizarão como fonte os recursos resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do próprio orçamento suplementado e serão abertos por regulamento próprio do Ministério Público, que comunicará a suplementação à Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão - SEPLAG - no prazo de dois dias úteis contados da sua publicação, para as providências necessárias.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento do Ministério Público até o limite de 5% (cinco por cento) das despesas fixadas em seu orçamento.

Parágrafo único - Para ocorrer o disposto no "caput" deste artigo serão utilizados recursos financeiros provenientes de Convênios, celebrados com a União e Municípios e seus respectivos rendimentos de aplicações financeiras, de acordo com normas federais, além de saldos financeiros dos Fundos de Proteção e Defesa do Consumidor - FEPDC - e Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais - FUNEMP, criados respectivamente pelas Leis Complementares nºs 66 e 67, ambas de 22 de janeiro de 2003.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Liberdade, de abril de 2004."

- Publicado, vai o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, para parecer, nos termos do art. 204 do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 221/2004

Da Sra. Jussara Bellavinha, Diretora Regional da Associação Nacional de Transportes Públicos - ANTP-MG -, solicitando a realização de audiência pública para esclarecimento de questões que afetam diretamente a gestão pública dos transportes e do trânsito no Estado. (- À Comissão de Participação Popular.)

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 222/2004

Do Sr. Fábio Pereira da Silva, Presidente da Associação Comunitária de Chonin de Cima - ACOCCI -, encaminhando três sugestões de projetos de lei e toda a documentação necessária para que a referida entidade possa ser cadastrada na Comissão de Participação Popular da ALEMG. (- À Comissão de Participação Popular.)

OFÍCIOS

Do Sr. Patrus Ananias, Ministro do Desenvolvimento Social, agradecendo o envio do Relatório Final da Comissão Especial da Cafeicultura Mineira.

Do Sr. Fuad Noman, Secretário da Fazenda, encaminhando demonstrativos contábeis referentes a janeiro e fevereiro de 2004. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Agostinho Patrús, Secretário de Transportes e Obras Públicas (12), encaminhando cópias de convênios firmados com os Municípios de Rio Pardo de Minas, Perdigão, Lassance, Abadia dos Dourados, Itaobim, Indianópolis, Fortaleza de Minas, Alto Rio Doce, Araçuaí, Divisa Nova, Carmo do Cajuru e Carlos Chagas para a realização de obras que menciona. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. José Carlos Ferreira Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Três Corações, encaminhando moção de aplauso, apresentada pela Bancada do PL nessa Casa, ao Deputado Leonardo Moreira por sua eleição como Líder do PL na Assembléia.

Do Sr. Romeu Scarioli, Presidente do BDMG, agradecendo o convite para participar de reunião destinada a audiência pública em 30/4/2004 e informando da impossibilidade de comparecer ao referido evento. (- À Comissão de Turismo.)

Do Sr. Carlos Alberto Pavan Alvim (2), Subsecretário da Casa Civil, encaminhando pareceres elaborados pela Secretaria de Planejamento e Gestão referentes aos Projetos de Lei nºs 1.263 e 1.321/2003, em atenção a pedido da Comissão de Justiça. (- Anexem-se aos Projetos de Lei nºs 1.263 e 1.321/2003.)

Do Sr. Jésus Trindade Barreto Júnior, Chefe de Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.295/2004, do Deputado Leonardo Quintão.

Do Sr. Francisco das Chagas Lopes da Cunha, Secretário da Secretaria de Apoio Rural e Cooperativismo substituto, comunicando a liberação dos recursos financeiros do convênio celebrado entre essa Secretaria e o Sindicato Rural de Patrocínio. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Da Sra. Fátima Antônia de Oliveira Bicalho, Supervisora da Divisão Operacional e Financeira da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana B da Secretaria da Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.682/2003, da Comissão de Educação. (- Anexe-se ao Requerimento nº 1.682/2003.)

Do Sr. Marcelo Correia de Moura Baptista, Diretor Coordenador-Geral do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria Energética de Minas Gerais - SINDIELETRÓ-MG -, comunicando acidente de trabalho com vítima fatal e fazendo considerações sobre problemas causados à empresa pela terceirização e quarteirização dos serviços. (- À Comissão do Trabalho.)

Do Sr. Hipérides Ateniense, Diretor Adjunto do Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores - SINDIPEÇAS -, agradecendo o convite para audiência pública da Comissão do Trabalho. (- À Comissão do Trabalho.)

Do Sr. José Roberto Avelar, Coordenador do CONSFUNDEF, encaminhando relatório sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério do exercício de 2003. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Da Comissão dos funcionários da CEASA pós 88, informando a situação de 108 funcionários daquela empresa na iminência de serem demitidos. (- À Comissão do Trabalho.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 73/2004

Altera o art. 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - O art. 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 117 - Fica assegurado ao servidor público civil e ao militar o direito de converter em espécie as férias-prêmio adquiridas até 29 de fevereiro de 2004 e não gozadas, nos seguintes casos:

I - quando da aposentadoria;

II - para quitação, total ou parcial, no Sistema Financeiro de Habitação ou em sistema estadual de financiamento habitacional, do saldo devedor de financiamento para aquisição de casa própria, devendo o valor ser repassado pelo órgão pagador diretamente ao agente financeiro, após a comprovação, pelo servidor, de sua condição de mutuário.

§ 1º - Ao detentor, exclusivamente, de cargo em comissão declarado de livre nomeação e exoneração ou de função pública não estável fica assegurada a conversão em espécie das férias-prêmio adquiridas até 29 de fevereiro de 2004 e não gozadas, a título de indenização, por motivo de exoneração, desde que não seja reconduzido ao serviço público estadual no prazo de noventa dias contados da data da exoneração.

§ 2º - Para a conversão em espécie de que trata o § 1º, a base de cálculo será a média ponderada dos vencimentos dos cargos ocupados pelo servidor no período a que se referir o benefício.

§ 3º - Para fins do disposto no § 1º, só serão computadas as férias-prêmio decorrentes de serviço público estadual prestado no próprio Poder em que houver ocorrido a exoneração."

Art. 2º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 17 de fevereiro de 2004.

Sargento Rodrigues - Adelmo Carneiro Leão - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - Antônio Andrade - Antônio Júlio - Biel Rocha - Carlos Pimenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Dinis Pinheiro - Doutor Viana - Durval Ângelo - Fábio Avelar - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - João Moraes - José Henrique - Leonardo Quintão - Lúcia Pacífico - Maria José Haueisen - Marília Campos - Padre João - Ricardo Duarte - Roberto Carvalho - Roberto Ramos - Rogério Correia - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Sidinho do Ferrotaco - Weliton Prado.

Justificação: A emenda que ora se propõe vem reparar uma situação em que o Estado deixou de cumprir o dispositivo legal contido na Lei nº 10.618, de 14/1/92, que permitia ao servidor público estadual valer-se de suas férias-prêmio, convertidas em espécie, para quitação de saldo devedor junto ao Sistema Financeiro de Habitação, mediante comprovação da condição de mutuário. A lei, em seu art. 2º, concedia o prazo de 90 dias para sua regulamentação pelo Poder Executivo, o que não ocorreu.

Em 2000, a Emenda à Constituição nº 48 modificou o inciso II do art. 31 da Constituição do Estado, restringindo a conversão em espécie das férias-prêmio à aposentadoria e abrindo espaço para a contagem em dobro das férias não gozadas para fins de percepção de adicionais por tempo de serviço. Assim, o servidor viu-se impossibilitado de se valer do direito anteriormente previsto na legislação, por ato de omissão lesivo a direito, um verdadeiro descumprimento de quem deveria colocar em prática a lei.

Em 2003, o mesmo raciocínio da referida emenda foi adotado pela Emenda à Constituição nº 57, muito embora - do ponto de vista de alterações em relação ao texto anterior - esta emenda tenha, na prática, retirado da sistemática do art. 31 o direito à contagem em dobro das férias-prêmio e à sua conversão em espécie e tenha-o remetido para o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Com tal medida, os novos servidores e militares deixaram de ter direito à conversão em espécie e à contagem em dobro das férias-prêmio, enquanto os que haviam ingressado até a sua publicação teriam o direito de gozá-las ou recebê-las nos mesmos moldes da Emenda à Constituição nº 48, de 2000.

Há que corrigir a omissão quanto ao uso para quitação da casa própria por ser este uma demanda consistente dos servidores e dos militares estaduais. Além do mais, o direito aqui pretendido não gera despesa para os cofres públicos, pois já está previsto na legislação infraconstitucional vigente e concede ao servidor mutuário a possibilidade de quitar seu débito junto ao Sistema Financeiro de Habitação, ficando seu imóvel desonerado de dívida.

- Publicada, vai a proposta à Comissão Especial para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.577/2004

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos para Desenvolvimento do Souza - AMADES -, com sede no Município de Rio Manso.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos para Desenvolvimento do Souza - AMADES -, com sede no Município de Rio Manso.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de abril de 2004.

Ermano Batista

Justificação: A Associação dos Moradores e Amigos para Desenvolvimento do Souza - AMADES -, com sede no Município de Rio Manso, foi fundada em 10/12/2001.

Trata-se de entidade sem fins lucrativos, dedicada à representação da população na luta pela solução dos problemas que afligem a comunidade. Promove atividades, estudos, encontros e debates, entre outros eventos que orientem os moradores do Distrito do Souza na preservação do meio ambiente e no bom uso da terra, visando a melhora na produtividade e o aumento da renda. Busca, assim, melhorar o padrão de vida de seus associados através da educação e da conscientização quanto a seus direitos.

A diretoria é composta por pessoas idôneas que dedicam, em alguns casos, tempo integral para melhorar as condições sócio-econômicas dos associados, assim como dos moradores do município, por saberem que este é o único caminho para o desenvolvimento do nosso País.

Por essas razões, espero que meus pares aprovelem a proposição ora apresentada.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.578/2004

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Quintas da Serra, com sede no Município de Caeté.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Quintas da Serra, com sede no Município de Caeté.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de abril de 2004.

Fábio Avelar

Justificação: Este projeto de lei visa a declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Quintas da Serra, com sede na Alameda dos Alecrins, 100, em Caeté, que tem como objetivo principal a promoção e a defesa dos direitos e dos interesses desses associados e dos demais moradores do bairro, preservando as características do bairro e promovendo o associativismo entre moradores e associados.

Assim sendo, submeto aos meus nobres pares este projeto de lei e peço a sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.579/ 2004

Declara de utilidade pública a Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, com sede no Município de Belo Oriente.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, com sede no Município de Belo Oriente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de abril de 2004.

Gustavo Valadares

Justificação: A Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, com sede no Município de Belo Oriente tem por finalidade a defesa da democratização dos meios de comunicação em geral e, em especial, a criação e a manutenção de rádios e TVs comunitárias. Busca, ainda, desenvolver atividades socioculturais, visando à melhoria das condições socioeconômicas e culturais da comunidade de Belo Oriente.

A documentação apresentada encontra-se de acordo com o que estabelece a Lei nº 12.972, de 1998, com vistas à sua declaração de utilidade pública.

Assim, peço o costumeiro apoio dos nobres colegas à aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.580/2004

Declara de utilidade pública a Associação Brasileira de Resgate da Cidadania - ABRECI -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Brasileira de Resgate da Cidadania - ABRECI -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de abril de 2004.

Gustavo Valadares

Justificação: A Associação Brasileira de Resgate da Cidadania - ABRECI -, com sede no Município de Belo Horizonte tem por finalidade o desenvolvimento de atividades de natureza assistencial, beneficente, educacional, filantrópica, social, ecológica, bem como a promoção do desenvolvimento do cidadão e da comunidade.

A documentação apresentada encontra-se de acordo com o que estabelece a Lei nº 12.972, de 27/7/98, que trata da declaração de utilidade pública de entidades.

Assim, peço o costumeiro apoio dos nobres colegas para a aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.581/2004

Declara de utilidade pública a Instituição Assistencial Nosso Lar, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Instituição Assistencial Nosso Lar, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de abril de 2004.

Gustavo Valadares

Justificação: A Instituição Assistencial Nosso Lar, com sede no Município de Belo Horizonte tem por finalidade a assistência social, independente de cor, sexo, raça, nacionalidade, credo político ou religioso, com vistas ao amparo de idosos economicamente carentes.

Busca, ainda, proporcionar orientação espiritual às pessoas da comunidade e às demais interessadas, assim como aos pacientes e empregados que, voluntariamente, a solicitarem.

Atualmente a entidade mantém, no Bairro Nova Contagem B, em Contagem, uma unidade de apoio a pessoas necessitadas. Para tanto, conta com doações voluntárias dos membros e amigos da instituição.

A documentação apresentada encontra-se de acordo com o que estabelece a Lei nº 12.972, de 27/7/98, que trata da declaração de utilidade pública de entidades.

Assim, peço o costumeiro apoio dos nobres colegas para a aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº1.582/2004

Declara de utilidade pública a Creche São João Batista, com sede no Município de Pavão.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Creche São João Batista, com sede no Município de Pavão.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 2004.

Maria José Haueisen

Justificação: Voltada para o atendimento a crianças de até seis anos, a Creche São João Batista colabora decisivamente para que seja alcançado o bem-estar de filhos cujos pais não dispõem de recursos próprios para satisfazer suas necessidades básicas. Dessa forma, propicia-lhes educação, alimentação, boas condições de saúde, a prática de esportes, a cultura e o lazer.

Pelos relevantes serviços prestados e por apresentar os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, esperamos a anuência dos nobres colegas ao título declaratório que se lhe pretende outorgar.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 1.583/2004

Declara de utilidade pública o Asilo Lar dos Velhinhos, com sede no Município de Pavão.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Asilo Lar dos Velhinhos, com sede no Município de Pavão.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 2004.

Maria José Haueisen

Justificação: O Asilo Lar dos Velhinhos, fundado em 1990, é uma entidade beneficente e sem fins lucrativos.

Suas ações são pautadas pelas atividades de assistência social dirigidas a idosos carentes e àqueles sem família, não fazendo distinção de sexo, cor ou religião.

Acolhe em regime de internato os que inspiram maiores cuidados, oferecendo-lhes assistência médica e odontológica, além de apoio espiritual e moral.

A entidade apresenta os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, além de oferecer bons serviços ao povo de Pavão, razões pelas quais solicitamos a anuência dos nobres colegas à aprovação do projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 1.584/2004

Declara de utilidade pública a Associação Cidadania e Fraternidade - ACF -, com sede no Município de Pavão.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Cidadania e Fraternidade - ACF -, com sede no Município de Pavão.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 2004.

Maria José Haueisen

Justificação: A Associação Cidadania e Fraternidade, entidade sem fins lucrativos, possui por finalidade essencial promover o desenvolvimento por meio da realização de obras e ações com vistas à melhoria da qualidade de vida da comunidade.

No âmago de seu objetivo maior, visa a proteger a saúde da família, da mulher, da criança e das pessoas de terceira idade, além de ajudar na reabilitação dos portadores de deficiências, de combater a fome e a pobreza e de prestar assistência às famílias carentes na área educacional. Além disso, divulga e incentiva o lazer, o esporte e a cultura como forma de integração social.

Pelos relevantes serviços prestados pela entidade e por apresentar os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, esperamos a anuência dos nobres colegas ao título declaratório que se lhe pretende outorgar.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei nº 1.585/2004

Revoga dispositivos da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, acrescidos pela Lei nº 14.938, de 29 de dezembro de 2003.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os arts. 113, inciso IV, §§ 2º, 3º e 4º, 114, §§ 2º e 3º, 115, §§ 1º ao 8º, 116, § 1º, 118, inciso III e IV, bem como a Tabela B do Anexo II, da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, acrescidos pela Lei nº 14.938, de 29 de dezembro de 2004, ficam revogados.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de abril de 2004.

Antônio Júlio - Leonardo Quintão - Antônio Andrade - José Henrique - Weliton Prado.

Justificação: A taxa pela utilização potencial do serviço de extinção de incêndio foi introduzida pela Lei nº 14.938, de 29/12/2003, com o objetivo de reequipar o Corpo de Bombeiros Militar. Os contribuintes deveriam recolher o valor ainda este mês, mas o Governador do Estado anunciou a suspensão de sua cobrança para pessoas físicas considerando que "a expectativa não correspondida de crescimento da economia neste primeiro semestre do ano e, mais do que isso, a não-recuperação do emprego...". Entretanto, sabe-se que os reais motivos da suspensão da cobrança são outros. De fato, da forma como foi criada e da maneira como se pretendia fosse exigida dos contribuintes do Estado tornou inviável sua cobrança. A Secretaria de Estado da Fazenda não conseguiu finalizar o cadastro dos contribuintes e viabilizar a cobrança. Ademais, inúmeros questionamentos vêm surgindo acerca do cálculo da taxa, da forma de cobrança e da utilização dos recursos a serem arrecadados.

Considerando que a cobrança de tal taxa é um equívoco, e com o objetivo de evitar inúmeros prejuízos para os pretensos contribuintes, estes parlamentares propõem a revogação da taxa pela utilização potencial do serviço de extinção de incêndio.

Contamos com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI nº 1.586/2004

Declara de utilidade pública o Centro de Ecologia Integral, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o Centro de Ecologia Integral, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de abril de 2004.

André Quintão

Justificação: O Centro de Ecologia Integral tem por finalidade trabalhar por uma "cultura de paz" e pela "ecologia integral", apoiando e desenvolvendo ações para a defesa, a elevação e a manutenção da qualidade de vida do ser humano, da sociedade e do meio ambiente. Foi formalmente constituído em abril de 2001. Atualmente, em Minas Gerais, conta representações nas cidades de Pirapora, Jequitinhonha e Araxá.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Meio Ambiente, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.587/2004

Revoga disposições da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam revogados o inciso IV, o § 3º do art. 113 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Art. 2º - Ficam revogados o § 2º, I, II, "a", "b", "c", III, IV, "a", "b", 1, 2, V, "a" do art. 114 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Art. 3º - Ficam revogados o § 1º, o § 2º, I, "a", "b", III, "a", "b", "c", o § 4º, o § 5º e o § 6º do art. 115 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de

1975.

Art. 4º - Fica revogado o § 1º do art. 116 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Art. 5º - Ficam revogados os itens 2,2.1, 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5, 2.1.6, 2.1.7, 2.2, 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4, 2.2.5, 2.2.6, 2.2.7, 2.2.8, 2.2.9, 2.2.10, 2.2.11, 2.2.12, 2.2.13, 2.2.14 e 2.2.15 da Tabela B a que se refere o art. 115 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de abril de 2004.

Weliton Prado

Justificação: Este projeto de lei tem por finalidade a revogação da taxa de incêndio por se tratar de uma figura tributária que fere princípios basilares de nossa Constituição, como a capacidade contributiva.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Leonardo Quintão e outros. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.585/2004 nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 2.750/2004, do Deputado Antônio Júlio, solicitando seja formulado apelo ao Secretário da Fazenda com vistas a que informe o valor gasto com a confecção e a distribuição das guias de pagamento da taxa de incêndio. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 2.751/2004, do Deputado Antônio Andrade, solicitando seja formulado voto de congratulações com a Escola de Engenharia da UFMG pelo transcurso do 93º aniversário de sua fundação. (- À Comissão de Educação.)

Nº 2.752/2004, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com a Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Itajubá - ACIEI - pelo transcurso do 79º aniversário de sua fundação. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 2.753/2004, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com a Escola Estadual Coronel Paiva pelo lançamento do livro "Escola Estadual Coronel Paiva - Conta a História de Ouro Fino".

Nº 2.754/2004, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com a União dos Escoteiros do Brasil - Região Minas Gerais pela passagem do Dia do Escoteiro. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Nº 2.755/2004, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com a Juíza Hilda Maria Pôrto Teixeira da Costa por sua posse no cargo de Juiz do Tribunal de Alçada do Estado.

Nº 2.756/2004, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Juiz Geraldo José Duarte de Paula por sua posse no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado.

Nº 2.757/2004, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Juiz Carlos Batista Franco por sua posse no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado. (- Distribuídos à Comissão de Administração Pública.)

Nº 2.758/2004, do Deputado Doutor Viana, solicitando seja formulado voto de congratulações com a Imprensa Oficial do Estado pelos 112 anos de circulação do jornal "Minas Gerais".

Nº 2.759/2004, do Deputado Doutor Viana, solicitando seja formulada manifestação de aplauso aos jornalistas mineiros pelo transcurso do Dia da Imprensa. (- Distribuídos à Comissão de Transporte.)

Nº 2.760/2004, do Deputado Doutor Viana, solicitando seja formulada manifestação de aplauso ao Exército Brasileiro pelo transcurso do Dia do Exército. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 2.761/2004, do Deputado Doutor Viana, solicitando seja formulada manifestação de aplauso à Escola Estadual Aurélio Pires pelas comemorações dos 75 anos de sua fundação. (- À Comissão de Educação.)

Nº 2.762/2004, do Deputado Weliton Prado, solicitando seja formulado apelo ao Diretor do Departamento de Aviação Civil - DAC - do Comando da Aeronáutica com vistas a que se estude a viabilidade da proposta da Gol Transportes Aéreos Inteligentes de operar vôos comerciais de Uberlândia para São Paulo, Brasília e Goiânia. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 2.763/2004, da Comissão do Trabalho, solicitando seja formulada manifestação de apoio à indicação do nome de Helena Greco para compor a lista da Campanha Mil Mulheres para o Prêmio Nobel 2005.

Nº 2.764/2004, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo ao Corregedor-Geral do Ministério Público com vistas à nomeação de um Promotor especial para acompanhar as apurações das denúncias de exploração sexual de adolescentes no Município de Pompéu.

Nº 2.765/2004, da Comissão de Segurança Pública, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Defesa Social com vistas ao envio de viaturas da Polícia Militar para o Município de Andradas.

Nº 2.766/2004, da Comissão de Defesa do Consumidor, solicitando seja enviada ao Presidente da República e aos Líderes dos partidos políticos no Congresso Nacional manifestação de repúdio ao Projeto de Lei Complementar Federal nº 22/2003, que dispõe sobre as atividades das agências de turismo.

Nº 2.767/2004, da Comissão de Defesa do Consumidor, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da COPASA-MG com vistas a que sejam efetuados testes com o aparelho eliminador de ar da empresa Dolphin, a fim de verificar sua eficácia.

Nº 2.768/2004, da Comissão de Turismo, solicitando seja formulada manifestação de aplauso ao Sr. Aécio Neves, Governador do Estado, pela implementação do Programa Minas Ativa, que incentiva a adimplência das empresas junto ao Fisco estadual.

Nº 2.769/2004, da Comissão de Turismo, solicitando seja formulada manifestação de aplauso ao Secretário da Cultura pelo apoio aos Prefeitos dos municípios que integram a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais, com vistas à edição do Guia Turístico das Cidades Históricas.

Nº 2.770/2004, da Comissão de Turismo, solicitando seja formulado apelo ao Ministro do Turismo com vistas à solução dos problemas enfrentados no País por turistas americanos, sujeitos a pesadas penalidades a partir da Resolução nº 281/2003, referente à validade da carteira de habilitação.

Nº 2.771/2004, da Comissão de Turismo, Indústria e Comércio, solicitando seja formulada manifestação de aplauso ao Prefeito Municipal de Montes Claros, Sr. Jairo Ataíde Vieira, pela indicação do seu nome para ser agraciado com o "Prêmio Mário Covas - Prefeito Empreendedor - Edição 2004", promovido pelo SEBRAE.

Nº 2.772/2004, da Comissão de Turismo, Indústria e Comércio, solicitando seja formulada manifestação de aplauso ao Prefeito Municipal de Japonvar, Sr. Eraldino Soares de Oliveira, pela indicação de seu nome para ser agraciado com o "Prêmio Mário Covas - Prefeito Empreendedor - Edição 2004", promovido pelo SEBRAE.

Da Deputada Marília Campos, solicitando seja o Projeto de Lei nº 1.480/2004 anexado ao Projeto de Lei nº 1.201/2003 por guardarem semelhança entre si.

- São também encaminhados à Mesa requerimentos da Frente Parlamentar da Silvicultura, das Deputadas Jô Moraes e Maria Tereza Lara, da Deputada Maria Tereza Lara e dos Deputados Adalclever Lopes, Antônio Andrade (2), Chico Simões (2), Gilberto Abramo, Leonardo Moreira, Laudelino Augusto, Mauro Lobo e Padre João.

Proposição não Recebida

- A Mesa, nos termos do inciso IV do art. 173 c/c o inciso I do art. 284 do Regimento Interno, deixa de receber a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº /2004

Dispõe sobre postos de atendimento dos cartórios de registro civil de pessoas naturais para registro de nascimentos e óbitos em estabelecimentos hospitalares.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os estabelecimentos hospitalares localizados no Estado, em municípios com mais de 100 mil habitantes, deverão disponibilizar espaço físico para postos de atendimento dos cartórios de registro civil de pessoas naturais para registro de nascimentos e óbitos, ocorridos nos respectivos estabelecimentos.

Art. 2º - A autorização para a instalação dos cartórios a que se refere o art. 1º deverá ser concedida pelo Tribunal de Justiça do Estado, nos termos do art. 236 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Federal nº 8.935, de 1994.

Art. 3º - No caso dos hospitais públicos estaduais, a disponibilidade do espaço físico será feita por meio de cessão do espaço pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Nos postos de atendimento a que se refere esta lei, deverá ser assegurado às pessoas reconhecidamente pobres, a gratuidade de que trata a Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, de de 2004.

Gilberto Abramo

Justificação: O projeto de lei ora proposto visa a proporcionar às pessoas que se encontram no hospital a possibilidade de fazer os registros ali mesmo, dando agilidade e rapidez ao processo, além de fazer com que as pessoas realmente registrem os nascimentos.

A porcentagem de crianças que nascem e não são registradas, segundo pesquisas recentes, chega a 20%, fato este que traz prejuízos a própria pessoa e impossibilita ações do Estado em relação a elas.

O procedimento se torna viável e eficaz nos municípios com mais de 100 mil habitantes, devido a maior necessidade que existe nessas localidades.

Como o serviço notarial e de registro é uma delegação do poder público e o exercício da atividade, bem como sua fiscalização é atribuição do Poder Judiciário, o projeto somente poderá ser concretizado se houver uma autorização para tanto.

O serviço estará à disposição de toda a comunidade, incluindo-se as pessoas reconhecidamente pobres, que estão ao abrigo da lei, ou seja, tem a gratuidade do registro civil de nascimento e pelo assento de óbito, conforme preceitua a Lei Federal nº 9.534, de 10/12/97.

A proposta visa facilitar e garantir o registro de nascimentos e óbitos no Estado. É por isso que conto com o apoio dos meus nobres pares para aprovação dessa proposição.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações da Comissão de Direitos Humanos e dos Deputados Alencar da Silveira Jr., Dalmo Ribeiro Silva e Elmiro Nascimento.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Alencar da Silveira Jr., Weliton Prado, Domingos Sávio, Roberto Carvalho e Carlos Pimenta proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Questões de Ordem

O Deputado Irani Barbosa - No final de semana, tivemos a oportunidade de viajar. Percebemos que havia uns 40 a 50 buracos num determinado trecho da estrada. Esta semana, para nossa surpresa, esses buracos diminuíram, porque viraram um só.

Sr. Presidente, aproveito a presença na Mesa do Presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, para solicitar-lhe que faça um voto de congratulações tanto com o Secretário de Transportes do Estado quanto com o grande Ministro dos Transportes, pela diminuição dos buracos nas estradas de Minas Gerais. Como o Ministro entende muito de navegação, talvez queira construir algum canal fluvial para levar as estradas de Minas até a porta do Inferno.

Os valores estão se deturpando no Estado de Minas Gerais. Quando era menino, ouvia as pessoas dizerem que as coisas somente ocorriam no eixo Rio-São Paulo ou São Paulo-Rio, mas não em Minas Gerais. Na semana passada, salvo engano, uma matéria do jornal "Hoje em Dia" chamou-me atenção: "Favela Sumaré". Essa favela se localiza entre o Anel Rodoviário, o Bairro Aparecida e as Avenidas Catalão e Antônio Carlos. Os traficantes determinaram que fosse zero a criminalidade dentro da favela. Nenhum assaltante pode assaltar nas imediações da favela, ninguém pode brigar nas ruas nem molestar nenhuma pessoa. A pena que estabeleceram foi a pena de morte para quem brigar, matar ou roubar. Portanto, hoje, a criminalidade dentro da Favela Sumaré é zero. Fico pensando se chegamos realmente ao eixo Rio-São Paulo, pois é onde prevalece a vontade dos traficantes. Será que não valeria a pena pedirmos aos traficantes que promovessem isso na região metropolitana inteira e fizessem o Criminalidade Zero? Apenas os traficantes ficariam traficando, e quem quiser enfiar o nariz na droga, quem quiser cheirar e fumar que vá para o Inferno cheirando droga, quem quiser enfiar-se na droga que se dane, porque são eles que patrocinam o crime em Minas e no Brasil. Vemos essa ordem de valores invertida em nosso Estado e pensamos que, graças a Deus, chegamos ao famoso eixo Rio-São Paulo, que agora é Rio-São Paulo-Belo Horizonte. Fico preocupado com isso. Será que nossas autoridades não se sentem constrangidas? Fiquei vermelho de vergonha sendo apenas Deputado. Queria saber se nossas autoridades ficaram constrangidas.

Quero dizer ao Presidente da Comissão de Transporte que falamos muito em exportação, mas a única coisa que Minas exporta é minério. Ouço dizer que a única coisa que fazemos é reclamar que aqui não há nada, que as indústrias estão indo embora, os Bancos também, etc. O grande pólo de riqueza deste Estado foi embora. Mas vemos algumas coisas que nos deixam preocupados. O transporte, por exemplo. Tínhamos a Rede Ferroviária Federal, que transportava tanto para São Paulo quanto para o Rio de Janeiro; depois apareceu a MRS, com a Ferrovia do Aço; já havia a ferrovia Vale do Rio Doce, com a Estrada de Ferro Vitória-Minas; e foram privatizadas com o intuito de trazer desenvolvimento ao País. A Cia. Vale do Rio Doce ficou com a ferrovia Vitória-Minas, dona exclusiva, que só transporta o minério dela, ou, com algumas concessões, para outras mineradoras privilegiadas. Vieram as outras privatizações. A Cia. Vale do Rio Doce, junto com o Banco Opportunity e outros consórcios, se assenhorara da Rede Ferroviária Federal, criando a Ferrovia Centro Atlântica. Passaram a tomar conta de outro eixo de transporte ferroviário. E por último, assumiram o controle da MBR, juntamente com a MRS, com a ferrovia que era propriedade da MBR. Minas Gerais, o maior produtor de minério de ferro do País, com exceção de Carajás, está refém da Cia. Vale do Rio Doce.

Não bastasse isso, o Governo passado favoreceu a Cia. Vale do Rio Doce quando permitiu a construção da usina de Aimorés, que, por um decreto federal, deveria manter a navegabilidade do rio Doce. Todas as barragens construídas deveriam ter eclusas para viabilizar o transporte fluvial. Ninguém previu isso, a CEMIG deixou passar, o Governo do Estado deixou passar porque estava beneficiando a Vale do Rio Doce e outros, e Minas está refém desta companhia. Todas as ferrovias são de uma só empresa, e o exportador de minério de Minas está prejudicado, juntamente com os produtores de ferro-gusa e outros que dependem do transporte ferroviário. Qual a providência que iremos tomar? Ficar quietos... Espero que o Presidente da Comissão de Transporte nos acompanhe nesse apelo, porque moveremos uma ação judicial contra o monopólio das ferrovias no Estado de Minas Gerais.

Não posso deixar de parabenizar o Ministro dos Transportes e o Secretário de Transportes, por haver diminuído o número de buracos nas rodovias, pois todos viraram um só. Temos, praticamente, apenas um buraco no Estado de Minas Gerais. Obrigado.

O Deputado Célio Moreira - Sr. Presidente, informo ao Deputado Irani Barbosa que terei grande prazer em receber, na Comissão de Transportes, para colocar em votação, o requerimento dele. Em seguida, o Deputado poderá enviar ao Secretário e ao Ministro suas congratulações.

Hoje, pela manhã, realizamos uma proveitosa reunião com a participação do Deputado Federal Eliseu Resende e de empresários da área da construção. Discutimos sobre a CIDE e aprovamos o requerimento. Minas Gerais sai na frente. Realizaremos, nesta Casa, uma reunião, quando contaremos com as presenças de todos os Presidentes de Comissões de Transportes das Assembléias Legislativas do País, de representantes do CNT, do DNIT e do Deputado Eliseu Resende, para discutirmos o destino dos recursos da CIDE. Esse dinheiro é novo e está na caixa, mas o Governo prefere guardá-lo para pagar juros ao FMI. Enquanto isso, as pessoas morrem nas estradas do nosso Brasil.

Essa discussão parte de Minas Gerais para o Brasil. Vamos fazer pressão, com o intuito de que os recursos sejam realmente aplicados na recuperação e na construção de rodovias. Assim, Deputado Irani Barbosa, esperamos poder acatar sua solicitação.

Designação de Comissões

Sr. Presidente - A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 15.956. Pelo BPSP: efetivos - Deputados Luiz Humberto Carneiro e Leonídio Bouças; Suplentes - Deputada Ana Maria Resende e Deputado Sebastião Helvécio; pelo Bloco PT-PCdoB: efetivo - Deputada Jô Moraes; suplente - Deputada Marília Campos; pelo PMDB: efetivo - Deputado Ivair Nogueira; suplente - Deputado Adalclever Lopes; pelo PL: efetivo - Deputado João Bittar; suplente - Deputado Jayro Lessa. Designo. Às Comissões.

A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 71/2004, do Deputado Adalclever Lopes e outros, que altera o art. 258 da Constituição do Estado. Pelo BPSP: efetivos - Deputados Ermano Batista e Bonifácio Mourão; suplentes - Deputados Mauro Lobo e Arlen Santiago; pelo Bloco PT-PCdoB: efetivo - Deputado André Quintão; suplente - Deputada Marília Campos; pelo PL: efetivo - Deputado Roberto Ramos; suplente - Deputado Célio Moreira; pelo PMDB: efetivo - Deputado Antônio Júlio; suplente - Deputado José Henrique. Designo. Às Comissões.

A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 72/2004, do Deputado Alencar da Silveira Jr. e outros, que altera o § 1º do art. 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado. Pelo BPSP: efetivos - Deputados Doutor Ronaldo e Alencar da Silveira Jr.; suplentes - Deputados Dalmo Ribeiro Silva e Mauro Lobo; pelo Bloco PT-PCdoB: efetivo - Deputada Maria José Hauelsen; suplente - Deputada Cecília Ferramenta; pelo PFL: efetivo - Deputado Sebastião Navarro Vieira; suplente - Deputado Gustavo Valadares; pelo PP: efetivo - Deputado Paulo Piau; suplente - Deputado Gil Pereira. Designo. Às Comissões.

Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, os Requerimentos nºs 2.763/2004, da Comissão do Trabalho, 2.764/2004, da Comissão de Direitos Humanos, 2.765/2004, da Comissão de Segurança Pública, 2.766 e 2.767/2004, da Comissão de Defesa do Consumidor, e 2.768 a 2.772/2004, da Comissão de Turismo. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário da comunicação apresentada nesta reunião pela Comissão de Direitos Humanos - aprovação, na 5ª Reunião Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura, do Projeto de Lei nº 1.393/2004, do Deputado Sargento Rodrigues (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

- A seguir, o Sr. Presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, requerimentos dos Deputados Antônio Andrade (2), em que solicita a retirada de tramitação dos Projetos de Lei nºs 462 e 463/2003, e Chico Simões, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1.556/2004 (Arquivem-se os projetos); e das Deputadas Jô Moraes e Maria Tereza Lara, em que solicitam a retirada de tramitação do Requerimento nº 2.490/2004 (Arquive-se o requerimento); nos termos do inciso VII do art. 232 do Regimento Interno, requerimento da Deputada Maria Tereza Lara, em que solicita que o Projeto de Lei nº 1.324/2003 seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir seu parecer, e do Deputado Adalclever Lopes, em que solicita que o Projeto de Lei nº 896/2003 seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Defesa do Consumidor perdeu o prazo para emitir seu parecer; e, nos termos do inciso XVI do art. 232 do Regimento Interno, requerimentos dos Deputados Gilberto Abramo, em que solicita a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei nº 875/2003, e Leonardo Moreira, em que solicita a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei nº 1.093/2003.

Votação de Requerimentos

- A seguir, são submetidos a votação e aprovados, cada um por sua vez, requerimentos da Frente Parlamentar da Silvicultura, em que solicita a constituição de comissão especial para, no prazo de sessenta dias, estudar e propor políticas públicas para o setor florestal, e dos Deputados Chico Simões, em que solicita seja o Projeto de Lei nº 1.466/2004 distribuído à Comissão do Trabalho, Laudelino Augusto, em que solicita seja o Projeto de Lei nº 1.357/2004 distribuído à Comissão de Meio Ambiente, Padre João, em que solicita seja o Projeto de Lei nº 1.518/2004 distribuído à Comissão de Política Agropecuária (Cumpra-se.), e Mauro Lobo, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1.250/2003. (Cumpra-se. Arquive-se o projeto.).

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, que não há quórum para votação, mas que há para a continuação dos trabalhos. Vem à Mesa requerimento do Deputado Célio Moreira, em que solicita a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno para, nos termos do seu § 1º, transferi-la ao Deputado Dinis Pinheiro. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 60 minutos. Com a palavra, o Deputado Dinis Pinheiro.

- O Deputado Dinis Pinheiro profere discurso, que será publicado em outra edição.

Registro de Presenças

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Ronaldo) - A Presidência registra a presença, em Plenário, dos Srs. Tilden Santiago, Embaixador do Brasil em Cuba, e Néviton Luiz Rodrigues Abreu, Presidente do PT de Pedras de Maria da Cruz.

Questões de Ordem

O Deputado Weliton Prado - Aproveito este momento para comunicar que estou apresentando dois requerimentos nesta Casa, em que solicito à Secretaria de Fazenda que informe o número de pessoas que pagaram a taxa de incêndio e a data em que receberam o seu dinheiro de volta. O Governador suspendeu a taxa somente para quem possui residência acima de 75m² e continua cobrando-a das indústrias. Já entramos com ADIN no Tribunal de Justiça e aguardamos posicionamento. Também apresentei projeto solicitando a revogação dessa taxa, em caráter imediato, tendo sido anexado ao projeto apresentado pelo PMDB. Apresentamos ainda requerimento para que essa proposição tramite em caráter de urgência, de modo que a população mineira não seja mais penalizada com tantas taxas e tributos. De todos os Estados da Federação, Minas é o que cobra mais taxas. A taxa de incêndio é inconstitucional, ilegal, imoral e injusta. O Governador deu um presente às locadoras, concedendo 50% de desconto no IPVA e no licenciamento de veículos no ano passado, e aumentou o IPVA em mais de 50% para quem tem moto. Somente com a desoneração do "diesel", perdemos cerca de R\$150.000.000,00. Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, ao conceder desconto, alguém tem de pagar a conta, fazendo compensação. É isso que está acontecendo. Ele agracia, dá um presente para as locadoras e para as distribuidoras de "diesel", e a população paga a conta, por meio do aumento do IPVA e da taxa de incêndio. Agora, o Governador enfrenta dificuldades. No dia 21, foi publicada resolução no "Minas Gerais", suspendendo a cobrança dessa taxa para os proprietários de residência. Ao lermos o documento, observamos que não havia suspensão, mas apenas prorrogação do pagamento. Se estava

prorrogando, a população teria de pagar dois valores da taxa no próximo ano, ou seja, a de 2004 e a de 2005. Para isso não ocorrer, o Governador tem de publicar outra resolução, e não o fez até o momento. Ele alega erro nessa proposta e na publicação de outra resolução. Se assim o fizer, estará cometendo crime de improbidade administrativa, ferindo a Lei de Responsabilidade Fiscal, que é a renúncia fiscal. Como deve proceder o Governador? De duas formas: ou sai uma liminar do Tribunal de Justiça para que o projeto tramite o mais rápido possível, ou que seja aprovado o projeto que protocolamos nesta Casa pedindo a suspensão, em caráter imediato, da taxa de incêndio. Nesse sentido apresentamos requerimento, sensibilizando todos os Deputados pela aprovação de nosso projeto de revogação definitiva da taxa de incêndio para as residências, para o comércio e para as indústrias, para que a população não tenha o pesadelo de pagar mais uma taxa que já é paga através de impostos. A taxa de incêndio é inconstitucional, ilegal e imoral. Fere o art. 150 da Constituição do Estado e o inciso II do art. 145 da Constituição Federal, que é o princípio da capacidade contributiva. Já estamos com o apoio de muitos parlamentares, inclusive Deputados da base de sustentação do Governo, para derrubar a taxa de incêndio, revogar essa lei, para que a população não pague tantos impostos. Estamos protocolizando esses dois requerimentos, um para saber quantas pessoas já pagaram e para que haja a devolução do dinheiro, e o outro para que o nosso projeto tramite nesta Casa em regime de urgência urgentíssima. Se o Governador voltou atrás uma vez, que volte mais uma vez, porque R\$50.000.000,00 é muito pouco perto do presente que está dando para as distribuidoras de diesel e para as locadoras de veículo. Obrigado, Presidente.

O Deputado Mauro Lobo - Sr. Presidente, como estamos vendo, não há quórum para a continuação dos nossos trabalhos; então solicito a V. Exa. que encerre a reunião.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para as reuniões extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 28, às 9 e às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a reunião ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 27/4/2004

Presidência do Deputado Mauri Torres

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): Discussão e Votação de Proposições: Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 66/2003; apresentação da Emenda nº 2; encerramento da discussão; encaminhamento da proposta, com a emenda, à Comissão Especial - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 50/2004; aprovação na forma do Substitutivo nº 1, com as Emendas nºs 1 a 6 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 735/2003; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 931/2003; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Discussão, em 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.101 e 1.199/2003; aprovação - Questões de ordem - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem as Deputadas e os Deputados:

Mauri Torres - Rêmolo Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - George Hilton - Adalclever Lopes - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Genaro - Biel Rocha - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Chico Simões - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Jayro Lessa - Jô Moraes - João Bittar - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Lúcia Pacífico - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Passos - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marília Campos - Mauro Lobo - Neider Moreira - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Ricardo Duarte - Roberto Carvalho - Rogério Correia - Sebastião Helvécio - Sidinho do Ferrotaco - Vanessa Lucas - Wanderley Ávila - Weliton Prado - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Mauri Torres) - Às 20h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Luiz Fernando Faria, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a discussão e votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 66/2003, da Comissão Especial da UEMG, que acrescenta parágrafo ao art. 199 da Constituição do Estado e dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, a proposta. Não há oradores inscritos.

- Vem à Mesa:

EMENDA Nº 2 À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 66/2003

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao art. 122 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, acrescido pelo

art. 2º da proposta em epígrafe, renumerando-se o parágrafo único como § 1º:

"Art. 122 -

§ 1º -

§ 2º - As fundações que fizerem a opção prevista no inciso II terão extintos os vínculos existentes com o Poder Público Estadual, mediante alteração de seus estatutos, permanecendo sob a supervisão pedagógica do Conselho Estadual de Educação."

Sala das Reuniões, 27 de abril de 2004.

Dilzon Melo - Leonardo Quintão - Dinis Pinheiro - Adelmo Carneiro Leão - Rêmolô Aloise - Sebastião Navarro Vieira - Antônio Júlio - Luiz Fernando Faria - Maria Olívia - José Henrique - Lúcia Pacífico - Sidinho do Ferrotaco - Fábio Avelar - Zé Maia - Dalmo Ribeiro Silva - Mauro Lobo - Roberto Carvalho - Chico Simões - Adalclever Lopes - Doutor Viana - Olinto Godinho - Gil Pereira - Alencar da Silveira Jr. - Célio Moreira - Irani Barbosa - George Hilton.

Justificação: A emenda ora apresentada tem por objetivo estabelecer os mesmos critérios apresentados na sua criação.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. A Presidência informa ao Plenário que no decorrer da discussão foi apresentada à proposta emenda do Deputado Dilzon Melo e outros, que recebeu o nº 2, e que, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, encaminha a proposta com a emenda à Comissão Especial, para parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 50/2004, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, que dispõe sobre a elaboração, a alteração e a consolidação das leis do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com as Emendas nºs 1 a 6, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c os arts. 192 e 255, do Regimento Interno. A fim de proceder à votação pelo processo eletrônico, a Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência vai dar início ao processo de votação e, para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem os seus lugares. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emendas.

- Registram "sim" as seguintes Deputadas e os seguintes Deputados:

Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Alberto Bejani - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Genaro - Biel Rocha - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Chico Simões - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Elmiro Nascimento - Fahim Sawan - Pastor George - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Jayro Lessa - Jô Moraes - João Bittar - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Lúcia Pacífico - Luiz Fernando Faria - Luiz Humberto Carneiro - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Mauro Lobo - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Rêmolô Aloise - Ricardo Duarte - Rogério Correia - Sebastião Helvécio - Sidinho do Ferrotaco - Weliton Prado - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 49 Deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado o Substitutivo nº 1, salvo emendas. Em votação, as Emendas nºs 1 a 6.

- Registram "sim" as seguintes Deputadas e os seguintes Deputados:

Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Alberto Bejani - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - André Quintão - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Chico Simões - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Elmiro Nascimento - Fahim Sawan - Pastor George - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Jayro Lessa - Jô Moraes - João Bittar - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Lúcia Pacífico - Luiz Fernando Faria - Luiz Humberto Carneiro - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Mauro Lobo - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Rêmolô Aloise - Ricardo Duarte - Rogério Correia - Sebastião Helvécio - Sidinho do Ferrotaco - Weliton Prado - Zé Maia.

Sr. Presidente - Votaram "sim" 45 Deputados. Não houve voto contrário. Estão aprovadas as Emendas nºs 1 a 6. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei Complementar nº 50/2004 na forma do Substitutivo nº 1, com as Emendas nºs 1 a 6. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 735/2003, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cabo Verde o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 931/2003, do Deputado Leonardo Moreira, que proíbe aos restaurantes, bares, casas noturnas e estabelecimentos congêneres a prática da obrigatoriedade de consumação mínima e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 931/2003 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Defesa do Consumidor.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.101/2003, do Deputado Antônio Carlos Andrada, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter a Ana Ferreira Rodrigues, viúva de Hormindo Rodrigues Pereira, o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se em discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.199/2003, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Belo Horizonte os imóveis que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Questões de Ordem

O Deputado Weliton Prado - Sr. Presidente, apresentamos nesta Casa requerimento solicitando que nosso projeto, em conjunto com o Bloco do PMDB, seja aprovado em caráter de urgência. O projeto pretende revogar a lei que criou a taxa de incêndio.

Em janeiro, o Bloco PT-PCdoB apresentou uma ADIN questionando a ilegalidade da taxa, mas, infelizmente, até hoje o Tribunal de Justiça não se posicionou. Esperamos que, no mais tardar, até o final desta semana, conceda liminar suspendendo a taxa de incêndio, não só para o comércio e a indústria, mas também para as residências. Depois, a ADIN ainda tem de ser julgada no mérito.

Apresentamos projeto na Casa com pedido de urgência à Mesa, o que possibilitará que se acabe definitivamente com a taxa de incêndio, completamente descabida, que fere o inciso II do art. 145 da Constituição Federal, o qual versa sobre o princípio da capacidade contributiva. Por exemplo, a pessoa que mora na periferia terá de pagar o mesmo valor da pessoa que mora no centro da cidade. E mais ainda, quem tem um barracão de 80m² em uma favela ou em um bairro da periferia tem de pagar a taxa, mas quem tem um "flat" ou apartamento abaixo de 75m² não paga nada, porque está isento do pagamento da taxa de incêndio. Essa situação fere também o art. 150 da Constituição do Estado, que determina que só se pode instituir tributo uniformemente nos 853 municípios do Estado, e não apenas nos municípios onde há unidade do Corpo de Bombeiros.

O Estado criou a taxa de incêndio para 64 municípios, mas somente 33 municípios têm unidade do Corpo de Bombeiros. Já pagamos muitos impostos para custear o trabalho do Corpo de Bombeiros. Por exemplo, se a casa de um cidadão é incendiada e ele não pagou a taxa de incêndio, o Corpo de Bombeiros não tem obrigação de ir lá para prestar o seu serviço? É lógico que sim, porque é uma responsabilidade do Corpo de Bombeiros.

O Governador suspendeu a taxa de incêndio, por meio de uma resolução, somente para as residências. Por que não tomou essa iniciativa quando o projeto tramitava na Casa? Agora o Governador tem de tomar uma posição. Pedimos ao Governador que libere a sua base de Governo para votar favoravelmente ao nosso projeto, que visa revogar em caráter definitivo a taxa de incêndio, que é descabida, ilegal e imoral.

Trata-se de uma situação injusta, porque só com a desoneração do "diesel", Minas Gerais deixou de arrecadar, nos primeiros meses, R\$150.000.000,00. Para isso, o Governador fez um acordo com as distribuidoras, dizendo que iria criar 6 mil novos postos de trabalho, que seriam criados mais 200 postos de gasolina, que iria abaixar o preço do "diesel" e que haveria possibilidade de aumentar a arrecadação. No entanto, nada disso aconteceu.

Essa situação penaliza a população. Pela Lei de Responsabilidade Fiscal, quando se concede uma renúncia de receita ou despesa para alguma empresa, alguém tem de pagar a conta. É justamente isso que o Governador está fazendo, porque quem está pagando a conta é a população, através dos comerciantes e da indústria, que estão sendo penalizados, não só com a taxa de incêndio, mas com todo o tarifaço do Aécio.

O IPVA aumentou em mais de 100% para quem tem moto e em mais de 50% para quem tem veículo utilitário, uma picape ou uma van. Em contrapartida, o Governador deu 50% de desconto no IPVA e na taxa de licenciamento para as locadoras de veículos. Isso penaliza muito a população. Só Minas Gerais arrecada mais do que 22 Estados juntos da Federação com taxas.

O Bloco PT-PCdoB espera que haja uma decisão urgente do Tribunal de Justiça, com o deferimento de uma liminar que poderá suspender a taxa de incêndio para as residências, o comércio e a indústria. Espero que nosso projeto seja aprovado pela Casa, para que, em caráter definitivo, acabemos com a taxa de incêndio, que é uma medida confiscatória e prejudica muito a população mineira. Então, Sr. Presidente, apresentamos o nosso requerimento para que o nosso projeto seja aprovado em caráter de urgência. Muito obrigado.

O Deputado Mauro Lobo - Sr. Presidente, quero saber se houve alguma mudança no nosso Regimento Interno, porque o Deputado Weliton Prado está pedindo urgência na aprovação do projeto. Não sei se existe essa figura de urgência na aprovação de projeto.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para as reuniões extraordinárias de amanhã, dia 28, às 9 e às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a reunião ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 1ª REUNIÃO Especial da Comissão especial para emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 22/2003, em 27/3/2003

Às 10h45min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Bonifácio Mourão, Durval Ângelo e Leonardo Moreira, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Bonifácio Mourão, declara aberta a reunião e informa que, por se tratar da primeira reunião da Comissão, não há ata a ser lida. O Presidente informa que a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente e designar o relator, determina à assessoria que proceda à distribuição das cédulas de votação e solicita ao Deputado Leonardo Moreira que atue como escrutinador. Efetivada a verificação das cédulas, são proclamados eleitos e empossados como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Deputados Bonifácio Mourão e Leonardo Moreira. O Presidente agradece a confiança nele depositada e designa o Deputado Mauro Lobo para relatar a matéria. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2003.

Mauro Lobo - Durval Ângelo - Luiz Humberto Carneiro.

ATA DA 6ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 6/4/2004

Às 14h37min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Paulo Cesar e Zé Maia, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Padre João. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Paulo Cesar, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Zé Maia, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, são aprovados os Requerimentos nºs 2.531/2004, 2.554/2004, 2.605/2004 e 2.611/2004. Passa-se à 3ª Fase do Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva solicitando a realização de audiência pública da Comissão, com a finalidade de se debater a decisão do STF, ratificada pelo TSE, de limitar o

número de Vereadores às Câmaras Municipais já para as próximas eleições e as consequências desse ato para a representação popular. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2004.

João Bittar, Presidente - Cecília Ferramenta - Paulo Cesar.

ATA DA 7ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 13/4/2004

Às 14h34min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Célio Moreira, Laudelino Augusto e Sidinho do Ferrotaco, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Célio Moreira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Laudelino Augusto, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e se discutirem e votarem proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofício do Vereador Isauro Calais, Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, publicado no "Diário do Legislativo" do dia 8/4/2004. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.282/2003 (relator: Deputado Sidinho do Ferrotaco). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2004.

Célio Moreira, Presidente - Gil Pereira - Laudelino Augusto.

ATA DA 5ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 14/4/2004

Às 9h30min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Maria José Haueisen e os Deputados Doutor Ronaldo, Fábio Avelar, José Milton, Leonardo Quintão e Laudelino Augusto, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Maria José Haueisen, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Leonardo Quintão, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Na fase de discussão do parecer do relator, Deputado Leonardo Quintão, que conclui pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.149/2003 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, a Presidente defere o pedido de vista do Deputado Fábio Avelar. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Doutor Ronaldo, em que solicita seja realizada audiência pública para debater os danos ambientais que vêm afetando o lago de Três Marias; Paulo Piau, em que solicita seja realizada reunião conjunta desta Comissão com a Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial para debater, em audiência pública, a aplicação e a regulamentação das Leis nºs 12.503, de 30/5/1997, 13.194, de 29/1/1999, e 14.089, de 6/12/2001; e Maria José Haueisen, em que solicita seja realizada audiência pública para discutir sobre os contratos de concessão que estão sendo celebrados ou prorrogados entre a COPASA-MG e os municípios mineiros. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2004.

Maria José Haueisen, Presidente - Doutor Ronaldo - Fábio Avelar - Wanderley Ávila - Laudelino Augusto.

ATA DA 5ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Redação NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 14/4/2004

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Maria Olívia e os Deputados Laudelino Augusto e Djalma Diniz, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Maria Olívia, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Djalma Diniz, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e a votar proposições em fase de Redação Final. A Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 1.246/2003 (Deputado Laudelino Augusto) e 1.316/2003 (Deputado Djalma Diniz). Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.246 e 1.316/2003. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2004.

Maria Olívia, Presidente - Djalma Diniz - Laudelino Augusto.

ATA DA 8ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Trabalho, da Previdência e da Ação Social NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 20/4/2004

Às 14h45min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Alberto Bejani e Chico Simões (substituindo este ao Deputado André Quintão, por indicação da Liderança do PT), e as Deputadas Marília Campos e Maria José Haueisen, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Alberto Bejani, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Chico Simões, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e acusa o recebimento das seguintes proposições, em turno único, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 1.454 e 1.463/2004 (Deputado Elmiro Nascimento); 1.373 e 1.459/2004 (Deputada Marília Campos); 1.462/2004 (Deputado Alencar da Silveira Jr.). Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos do Deputado Rogério Correia, em que solicita reunião para debater o processo utilizado pela COPASA para a contratação de serviços de Leiloeiro Oficial, conforme publicação no "Minas Gerais" de 17/3/2004, e da Deputada Marília Campos, em que pleiteia seja encaminhado ofício ao Sr. Carlos Calazans, Delegado Regional do Trabalho de Minas Gerais, solicitando os relatórios e os documentos de

fiscalização trabalhista feitos pelos Auditores Fiscais Nelson José da Silva, Erastótenes Gonçalves e João Batista Soares Lage, nos últimos três anos. O Deputado Alberto Bejani transfere a direção dos trabalhos à Deputada Marília Campos e apresenta requerimento em que solicita seja convidado o Sr. Cléber Reis Grego, Procurador do Estado de Minas Gerais, para prestar esclarecimentos à Comissão sobre a multa aplicada à empresa GTech do Brasil, bem como sobre o contrato celebrado entre essa empresa e a Loteria do Estado de Minas Gerais. Colocado em votação, é aprovado o requerimento. Reassumindo a Presidência, o Presidente, cumprida a finalidade da reunião, agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2004.

Alberto Bejani, Presidente - Marília Campos - Chico Simões.

ATA DA 9ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 20/4/2004

Às 15h10min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Gil Pereira, Chico Simões (substituindo este ao Deputado Padre João, por indicação da Liderança do PT) e Fábio Avelar (substituindo o Deputado Luiz Humberto Carneiro, por indicação da Liderança do BPS), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Gil Pereira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Chico Simões, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, publicado no "Diário do Legislativo" de 16/4/2004, e da Sra. Maria Amália Arantes, publicado no "Diário do Legislativo" de 17/4/2004. A Presidência determina seja retirado da pauta desta reunião o Projeto de Lei nº 565/2003, no 1º turno. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Gil Pereira e Biel Rocha, em que solicitam seja realizada audiência pública para debater o reenquadramento dos produtores de cachaça artesanal de Minas no Sistema Integrado de Planejamento de Impostos e Contribuições das Microempresas de Pequeno Porte - SIMPLES -; Gil Pereira e Carlos Pimenta, em que solicitam seja realizada visita ao Projeto Jaíba, na região Norte de Minas, para verificar a situação dos produtores rurais; e Padre João, em que solicita seja realizada audiência pública para discutir o Projeto de Lei nº 1.207/2003, de sua autoria, que dispõe sobre a Política Estadual de Incentivo às Microdestilarias de Alcool; e da Deputada Ana Maria Resende, em que solicita seja realizada audiência pública para debater a situação dos produtores de leite do Estado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2004.

Gil Pereira, Presidente - Padre João - Luiz Humberto Carneiro.

ATA DA 2ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 27/4/2004

Às 9h40min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Célio Moreira, Adalclever Lopes, Gil Pereira e Laudelino Augusto, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os deputados Alberto Pinto Coelho, Dalmo Ribeiro Silva, Domingos Sávio, Doutor Viana, Elmiro Nascimento, Gustavo Valadares, Leonídio Bouças, Paulo Piau e Sebastião Navarro Vieira. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Célio Moreira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Gil Pereira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, debater a destinação e a aplicação dos recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - na recuperação de estradas no País, em especial no Estado de Minas Gerais, atendendo-se a requerimento do Deputado Gil Pereira e a discutir e votar proposições da Comissão, e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofício dos Srs. Agostinho Patrus, Secretário de Transportes e Obras Públicas, e Renato César do Nascimento Santana, Diretor-Geral do DER-MG, publicados no "Diário do Legislativo" do dia 17/4/2004. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 1.010/2003 (Deputado Laudelino Augusto), 1.423/2004 (Deputado Célio Moreira), no 1º turno, e 1.428/2004, em turno único (Deputado Gil Pereira). Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, são aprovados os Requerimentos nºs 2.652, 2.673 e 2.729/2004. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, são aprovados requerimentos dos Deputados Deputado Célio Moreira em que solicita seja realizada audiência pública para se debater a estadualização do Metrô da Região Metropolitana de Belo Horizonte, e em que solicita seja encaminhado ao DER-MG pedido de recuperação da MG-220, com patrolamento e encascalhamento, e de limpeza do mato nas margens da estrada e pontes, no trecho entre os Municípios de Corinto e Santo Hipólito; Gil Pereira em que solicita que os Srs. Luiz Augusto de Barros, José Alberto Pereira Ribeiro, Tito Valadares Neto, Jamil Habib Curi, Carlos Alberto Pereira e Marcos Possato sejam ouvidos na reunião, e Célio Moreira e Gil Pereira em que solicitam sejam convidados os Presidentes da Comissão de Transportes e Obras Públicas da Câmara Federal, de todas as Assembléias Legislativas, da ANEOR e CNT, o Diretor-Geral do DNIT e o Deputado Federal Eliseu Resende, para participarem de reunião da Comissão com a finalidade de se formar um movimento em defesa da destinação e da aplicação dos recursos da CIDE na recuperação da malha rodoviária. A Presidência destina essa parte da reunião a ouvir os convidados sobre a matéria objeto da reunião. Registra-se a presença dos Srs. Deputado Federal Eliseu Resende, José Alberto Pereira Ribeiro, Presidente da ANEOR, Tito Valadares Roquete Neto, Vice-Presidente da ANEOR e representante do SICEPOT, Jamil Habib Curi, Presidente da Associação Comercial e Industrial de Montes Claros, Renato César do Nascimento Santana e José Elcio Santos Monteze, Diretor e Vice-Diretor Geral do DER-MG, e do Vereador Mascos Possato, da Câmara Municipal de Lavras, os quais são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Gil Pereira, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais; logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2004.

Célio Moreira, Presidente - Laudelino Augusto - Maria Olívia.

ATA DA 4ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 27/4/2004

Às 9h44min, comparecem na Sala das Comissões as Deputadas Lúcia Pacífico e Vanessa Lucas e os Deputados Antônio Júlio e Roberto Carvalho, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Chico Simões, Mauro Lobo e Paulo Piau e a Deputada Marília Campos. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Lúcia Pacífico, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Vanessa Lucas, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública, os Projetos de Lei nºs 1.466 e 1.480/2004, do Governador do Estado, e a apreciar a matéria constante na pauta. A Presidente acusa o recebimento dos Projetos de Lei nºs 1.466 e 1.480/2004, no 1º turno e comunica que designou a Deputada Vanessa Lucas para relatá-los. Passa-se à 3ª Fase do Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados

requerimentos do Deputado Antônio Júlio, solicitando sejam ouvidos nesta reunião os Srs. Edvaldo Almada de Abreu, Vice-Presidente da FIEMG e Presidente do Conselho de Assuntos Tributários da FIEMG; e Pedro Parizzi, Assessor de Assuntos Legislativos da FIEMG; e da Deputada Lúcia Pacífico, solicitando seja ouvida nesta reunião a Sra. Tânia Machado, consultora da Mãos de Minas. A Presidência destina esta parte da reunião a ouvir os convidados. Registra-se a presença dos Srs. José Luiz Ricardo, Chefe de Gabinete do Secretário da Fazenda; José Levi Mello do Amaral Júnior e Antônio Eduardo Macedo Soares de Paula Leite Júnior, Assessores Especiais da Secretaria da Fazenda; Antônio Caetano Jacinto Lemos e Jefferson Nery Chaves, Fiscais da Secretaria da Fazenda; Edvaldo Almada de Abreu, Vice-Presidente da FIEMG e Presidente do Conselho de Assuntos Tributários da FIEMG; Pedro Parizzi, Assessor de Assuntos Legislativos da FIEMG; João Manoel Rola, advogado da CDL; Renê Guimarães Ferreira, Diretor da União dos Varejistas de Minas Gerais; e Tânia Machado, consultora da Mãos de Minas, os quais são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Antônio Júlio, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Comissão deixa de apreciar a matéria constante na pauta por falta de quórum. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2004.

Lúcia Pacífico, Presidente - Maria Tereza Lara - Vanessa Lucas - Roberto Carvalho.

ATA DA 8ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Segurança Pública NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 27/4/2004

Às 10h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sargento Rodrigues, Alberto Bejani e Zé Maia, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Alberto Bejani, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar matéria constante na pauta. O Presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 1.354/2004, de autoria do Governador do Estado, e informa que designou o Deputado Rogério Correia para relatar a matéria. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, são aprovados os Requerimentos nºs 2.712 a 2.725/2004. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, são aprovados requerimentos dos Deputados Carlos Pimenta em que solicita seja realizada audiência pública para se debater o Projeto de Lei nº 135/2003, de sua autoria, que estabelece regras para a atuação de Guarda Municipal em convênio com a Polícia Militar e com o Corpo de Bombeiros; Rogério Correia (2) em que solicita seja realizada audiência pública para se debater a política atual de remuneração dos quadros da Polícia Militar e em que solicita audiência pública para se discutir o Projeto de Lei nº 1.354/2004, do Governador do Estado, que dispõe sobre o Fundo Penitenciário Estadual; Sargento Rodrigues em que solicita seja realizada audiência pública, em Ribeirão das Neves, para se discutir a situação da segurança pública no referido Município. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2004.

Sargento Rodrigues, Presidente - Rogério Correia.

MATÉRIA VOTADA

Matéria Votada na 17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA da 2ª sessão legislativa ORDINÁRIA da 15ª legislatura, EM 28/4/2004

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: Projetos de Lei nºs 736/2003, do Deputado Sebastião Navarro Vieira; 922/2003, do Deputado George Hilton, com a Emenda nº 1; 953/2003, do Deputado Luiz Fernando Faria; e 1.059/2003, do Deputado Célio Moreira.

Em 2º turno: Projetos de Lei nºs 15/2003, do Deputado Weliton Prado, na forma do vencido em 1º turno; 288/2003, do Deputado Dinis Pinheiro, com a Emenda nº 1; 307/2003, do Deputado Paulo Piau; e 944/2003, do Governador do Estado.

ORDENS DO DIA

Ordem do dia da 27ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura, em 29/4/2004

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

Votação do Requerimento nº 1.574/2003, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita ao Chefe de Polícia Civil do Estado informações referentes ao Sr. Anderson Rodrigues Teixeira, com as especificações que menciona. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.774/2003, da Deputada Maria Tereza Lara e do Deputado Ivair Nogueira, em que solicitam ao Diretor do Centro de Remanejamento de Presos do Município de Betim e ao Delegado Sccional desse município informações acerca dos assaltos de adolescentes ocorridos naquele estabelecimento prisional. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.033/2003, da Comissão de Turismo, Indústria e Comércio, em que solicita ao Diretor-Geral do DER-MG informações sobre os programas de recuperação da precária malha viária do Estado, grande empecilho ao sucesso do Programa Estrada Real. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.102/2003, da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, em que solicita ao Presidente da FEAM informações sobre os loteamentos situados nas proximidades do lago de Vargem das Flores, no Município de Contagem. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 2.116/2003, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita ao Secretário de Administração Penitenciária da Secretaria de Defesa Social informações acerca das revistas a pessoas em visita aos detentos da Penitenciária de Linhares, em Juiz de Fora, com as especificações que menciona. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 2.132/2003, do Deputado Biel Rocha, em que solicita à FEAM informações sobre o resultado do processo de licenciamento ambiental para implantação do Distrito Industrial de Santos Dumont, localizado nesse município. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 2.166/2004, da Comissão de Saúde, em que solicita ao Secretário da Saúde informações sobre as ações da Secretaria em relação à leishmaniose visceral. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.167/2004, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, em que solicita ao Secretário da Saúde informações sobre as mudanças implementadas na Diretoria de Ações Descentralizadas de Saúde de Belo Horizonte, com as especificações que menciona. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.282/2004, do Deputado Leonardo Quintão, em que solicita ao Presidente da Fundação Ezequiel Dias informações referentes às principais políticas públicas de ampliação do acesso a medicamentos implementadas pela Fundação, com as especificações que menciona. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 737/2003, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cabo Verde o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.222/2003, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Grupiara o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.238/2003, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar a Maria Helena Pinto Lima da Silva e outros o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.290/2003, do Deputado Ricardo Duarte, que acrescenta o inciso III ao art. 14 da Lei nº 14.181, de 17/1/2002, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Política Agropecuária opina pela aprovação do projeto com a Subemenda nº 1, que apresenta, à Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 295/2003, do Deputado Dinis Pinheiro, que autoriza reversão de imóvel que descreve ao Município de Carlos Chagas. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 674/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que proíbe a comercialização de produtos ópticos nas condições que menciona e dá outras providências. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 801/2003, do Deputado Biel Rocha, que estabelece a Política Estadual de Qualidade Ambiental, Ocupacional e de Proteção da Saúde do Trabalhador. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 916/2003, do Deputado Adalclever Lopes, que altera a Lei nº 12.081, de 12/1/96, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Santana de Manhuaçu imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido no 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 930/2003, do Deputado Leonardo Moreira, que dispõe sobre a obrigação da colocação de placas informativas referentes ao valor do "couvert" artístico e do ingresso em casas noturnas que exploram música ao vivo ou músicas eletrônicas e dá outras providências. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.021/2003, do Deputado Dinis Pinheiro, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel que descreve ao Município de Ibitiré. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.223/2003, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Piracema o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.224/2003, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Santana dos Montes o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 8ª reunião ordinária da comissão de Constituição e Justiça Na 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 9h30min do dia 29/4/2004

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 350/2003, do Deputado Alberto Pinto Coelho; 1.350/2004, do Governador do Estado; 1.047/2003, do Deputado Sidinho do Ferrotaco; 1.378/2004, da Deputada Maria José Hauelsen; 1.387/2004, do Deputado Gustavo Valadares; 1.415/2004, do Deputado Jayro Lessa; 1.484/2004, do Deputado Chico Simões; 1.496/2004, do Deputado Doutor Ronaldo; 1.510/2004, do Deputado Sidinho do Ferrotaco; 1.531/2004, do Deputado Ivair Nogueira; 1.541/2004, do Deputado Laudelino Augusto; Projetos de Lei Complementar nºs 5/2003, do Deputado José Milton; 3/2003, do Deputado Alberto Bejani; 8/2003, do Deputado Weliton Prado; 14/2003, do Deputado Antônio Carlos Andrada; 16/2003, do Deputado Paulo Piau; 17/2003, dos Deputados Adalclever Lopes e Leonardo Quintão; 19/2003, do Deputado Leonardo Quintão; 35/2003, do Deputado Djalma Diniz; 38/2003, do Tribunal de Contas; 45 e 48/2003, do Deputado Gil Pereira; 51/2004, do Deputado Doutor Viana; Projeto de Resolução nº 1.516/2004, da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 162/2003, do Deputado Rogério Correia; 750 e 751/2003, do Deputado Paulo Piau; 1.036 e 1.464/2004, do Deputado Célio Moreira; 1.471/2004, do Deputado Doutor Ronaldo; 1.474 a 1.477/2004, do Deputado Miguel Martini; 1.478/2004, do Deputado Padre João; 1.483/2004, do Deputado Antônio Andrade; 1.485/2004, do Deputado Dimas Fabiano; 1.486/2004, do Deputado Domingos Sávio; 1.493/2004, do Deputado Zé Maia; 1.504/2004, do Deputado Leonardo Moreira; 1.507/2004, do Deputado Mauri Torres.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 2ª reunião ordinária da comissão ESPECIAL dos Depósitos de Veículos Apreendidos, a realizar-se às 10 horas do dia 29/4/2004

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: ouvir os Srs. Fuad Jorge Noman Filho, Secretário da Fazenda; José Bonifácio Borges de Andrada, Advogado-Geral do Estado; José Antônio de Moraes, Chefe do DETRAN-MG; e Domingos Sávio Teixeira, Diretor Operacional da LOGIGUARDA.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 7ª reunião ordinária da comissão de Participação Popular Na 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 14h30min do dia 29/4/2004

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Proposta de Ação Legislativa nº 216/2004, de autoria popular.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembléia para as 9 horas do dia 29/4/2004, destinada I - à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; II- 1ª Fase: à apreciação de pareceres e requerimentos, a saber: Requerimentos nºs 1.574/2003, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita ao Chefe de Polícia Civil do Estado informações referentes ao Sr. Anderson Rodrigues Teixeira, com as especificações que menciona; 1.774/2003, da Deputada Maria Tereza Lara e do Deputado Ivair Nogueira, em que solicitam ao Diretor do Centro de Remanejamento de Presos do Município de Betim e ao Delegado Seccional desse município informações acerca dos assaltos de adolescentes ocorridos naquele estabelecimento prisional; 2.033/2003, da Comissão de Turismo, em que solicita ao Diretor-Geral do DER-MG informações sobre os programas de recuperação da precária malha viária do Estado, grande empecilho ao sucesso do Programa Estrada Real; 2.102/2003, da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, em que solicita ao Presidente da FEAM informações sobre os loteamentos situados nas proximidades do lago de Vargem das Flores, no Município de Contagem; 2.116/2003, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita ao Secretário de Administração Penitenciária da Secretaria de Defesa Social informações acerca das revistas a pessoas em visita aos detentos da Penitenciária de Linhares, em Juiz de Fora, com as especificações que menciona; 2.132/2003, do Deputado Biel Rocha, em que solicita à FEAM informações sobre o resultado do processo de licenciamento ambiental para implantação do Distrito Industrial de Santos Dumont, localizado nesse município; 2.166/2004, da Comissão de Saúde, em que solicita ao Secretário da Saúde informações sobre as ações da Secretaria em relação à leishmaniose visceral; 2.167/2004, da Comissão do Trabalho, em que solicita ao Secretário da Saúde informações sobre as mudanças implementadas na Diretoria de Ações Descentralizadas de Saúde de Belo Horizonte, com as especificações que menciona; e 2.282/2004, do Deputado Leonardo Quintão, em que solicita ao Presidente da Fundação Ezequiel Dias informações referentes às principais políticas públicas de ampliação do acesso a medicamentos implementadas pela Fundação, com as especificações que menciona; e, 2ª fase: à apreciação dos Projetos de Lei nºs 295/2003, do Deputado Dinis Pinheiro, que autoriza reversão de imóvel que descreve ao Município de Carlos Chagas; 674/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que proíbe a comercialização de produtos ópticos nas condições que menciona e dá outras providências; 737/2003, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cabo Verde o imóvel que especifica; 801/2003, do Deputado Biel Rocha, que estabelece a Política Estadual de Qualidade Ambiental, Ocupacional e de Proteção da Saúde do Trabalhador; 916/2003, do Deputado Adalclever Lopes, que altera a Lei nº 12.081, de 12/1/96, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Santana de Manhuaçu imóvel que especifica; 930/2003, do Deputado Leonardo Moreira, que dispõe sobre a obrigação da colocação de placas informativas referentes ao valor do "couvert" artístico e do ingresso em casas noturnas que exploram música ao vivo ou músicas eletrônicas e dá outras providências; 1.021/2003, do Deputado Dinis Pinheiro, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel que descreve ao Município de Ibitiré; 1.222/2003, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Grupiara o imóvel que especifica ; 1.223/2003, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Piracema o imóvel que especifica ; 1.224/2003, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Santana dos Montes o imóvel que especifica ; 1.238/2003, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar a Maria Helena Pinto Lima da Silva e outros o imóvel que especifica; e 1.290/2003, do Deputado Ricardo Duarte, que acrescenta o inciso III ao art. 14 da Lei nº 14.181, de 17/1/2002, e dá outras providências; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 28 de abril de 2004.

Mauri Torres, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 19 horas do dia 29/4/2004, destinada à abertura da Conferência Estadual da Juventude.

Palácio da Inconfidência, 28 de abril de 2004.

Mauri Torres, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.073/2003

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Mauri Torres, o projeto de lei em questão objetiva declarar de utilidade pública o Orbis Clube de Teixeiras, com sede no Município de Teixeiras.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Vem agora a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A instituição em análise, no cumprimento do seu objetivo estatutário, desenvolve meios de estabelecer propostas concretas de interação social e tem como foco o esforço de formar a juventude para os desafios que irão enfrentar.

Para tanto, trabalha na elaboração e execução de projetos que visem ao aprimoramento dos jovens, tais como a promoção do esporte, da educação e de atividades culturais.

Quando realiza palestras e campanhas educativas, desponta no movimento de proteção ao meio ambiente. Conta-se também entre suas atividades a proteção da saúde, da família, de gestantes, de crianças e adolescentes e da terceira idade.

Por tudo isso, merece o reconhecimento formal do Estado à sua contribuição com a sociedade de Teixeiras.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.073/2003 em turno único.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2004.

Alberto Bejani, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.273/2003

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De iniciativa do Deputado Padre João, o Projeto de Lei nº 1.273/2003 pretende declarar de utilidade pública a Fundação Casa da Menina Santa Bernadete - FUNSAB -, com sede no Município de Governador Valadares.

Examinada preliminarmente a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, apresentando as Emenda nºs 1 e 2, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Fundação Casa da Menina Santa Bernadete, entidade sem fins lucrativos, possui caráter educacional, cultural e assistencial.

Para alcançar suas metas, mantém uma unidade para abrigar crianças e adolescentes carentes do sexo feminino. Com suas atividades propicia-lhes educação, alimentação e meios que lhes possibilitem boas condições de saúde, a prática de esportes, a cultura e o lazer.

As suas ações são executadas com base nos princípios da ética e da cidadania, pois objetivam garantir aos assistidos o direito de crescerem e se desenvolverem em um ambiente saudável, incentivando-os a se tornarem agentes de sua própria transformação e colaboradores na construção de uma sociedade justa e solidária.

Tais iniciativas a tornam merecedora do título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.273/2003, em turno único, com as Emendas nºs 1 e 2, formuladas na Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2004.

Alberto Bejani, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.366/2004

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De iniciativa do Deputado Célio Moreira, o Projeto de Lei nº 1.366/2004 pretende seja declarada de utilidade pública a Creche Criança Feliz, com sede no Município de Patrocínio.

Preliminarmente, foi a matéria encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a esta Comissão para deliberação conclusiva, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade denominada Creche Criança Feliz, sem fins lucrativos, é uma sociedade civil que tem por objetivo a prática da assistência social e também atividades educativas. Assim, seu trabalho tem como foco abrigar e amparar crianças de zero a sete anos de idade, para que as mães possam trabalhar fora de casa; manter atividades pré-escolares e acompanhar os trabalhos escolares de seus assistidos fora do estabelecimento.

Ao longo desse processo, infunde-lhes valores morais e éticos, buscando desenvolver em seu caráter atitudes adequadas ao bom convívio social.

Por realizar obra meritória e de longo alcance social, torna-se merecedora do título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões aludidas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.366/2004, em turno único.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2004.

Marília Campos, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.376/2004

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De iniciativa do Deputado Gil Pereira, o Projeto de Lei nº 1.376/2004 pretende seja declarada de utilidade pública a Associação Projeto Comunitário Creche Mariza Vincintin, com sede no Município de Bocaiúva.

A matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida entidade tem como finalidade prestar serviços assistenciais às crianças carentes da comunidade local, proporcionando-lhes educação, apoio pedagógico e psicológico. Ministra-lhes fundamentos de higiene e saúde, bem como estimula-as a praticar esporte.

Ao longo desse processo, infunde-lhes valores morais e éticos, buscando desenvolver em seu caráter atitudes adequadas ao bom convívio social.

Considerada a natureza de suas atividades, julgamos justa a pretensão de se lhe conceder o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo relatado, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.376/2004.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2004.

Alberto Bejani, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.419/2004

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Alencar da Silveira Júnior, o Projeto de Lei nº 1.419/2004 pretende seja declarado de utilidade pública o Grupo Comunitário e Ecológico Vivendo em Defesa da Natureza Humana - GCEV -, com sede no Município de Betim.

Preliminarmente, foi a matéria encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, apresentando a Emenda nº 1. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida entidade desenvolve relevantes atividades em prol das famílias de baixa renda, assistindo-as nas áreas de educação, saúde e alimentação.

Com efeito, desenvolve projetos para atender às necessidades emergenciais apontadas pela comunidade e para dar assistência ao menor e ao adolescente. Merece destaque, também, o incentivo às atividades artísticas, culturais, esportivas e de lazer.

Além dessas iniciativas, objetiva executar obras de infra-estrutura, como saneamento básico, energia elétrica, transporte coletivo.

Promove atividades e atos visando à proteção e à preservação do meio ambiente, evitando a sua degradação.

Por isso julgamos oportuno e pertinente que ela seja declarada de utilidade pública.

Conclusão

Diante do relatado, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.419/2004 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2004.

Alberto Bejani, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.448/2004

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Zé Maia, o projeto de lei em epígrafe objetiva declarar de utilidade pública a Entidade de Recuperação Restaurando Vidas - Projeto GARV -, com sede no Município de Itabira.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, ela vem agora a este colegiado para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A instituição reflete um esforço permanente para promover a recuperação de pessoas que são ou foram vítimas do uso de drogas.

Junto com os familiares dos dependentes, promove ações que visam à sua habilitação e reabilitação e, posteriormente, à sua reintegração no contexto da sociedade.

No processo desenvolvido pela entidade, vários instrumentos são utilizados, sendo os mais importantes a informação e as campanhas de prevenção, sem deixar de mostrar caminhos alternativos para o dependente.

Considerando que o uso das drogas e do álcool é um dos maiores problemas da sociedade, o Projeto GARV, pelo seu esforço, merece o reconhecimento público e formal ao seu trabalho.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.448/2004, em turno único.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2004.

Alberto Bejani, relator.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.362/2004

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da Comissão Especial da Cafeicultura Mineira, o Projeto de Lei nº 1.362/2004 visa a alterar a Lei nº 14.132, de 20/12/2001, que obriga a inclusão do café na merenda escolar e determina a promoção institucional do produto.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 19/2/2004, foi a proposição distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde.

Vem agora o projeto a esta Comissão para receber parecer sobre a sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em exame foi apresentada pela Comissão Especial da Cafeicultura Mineira, que produziu um circunstanciado relatório sobre o seu objeto de estudo e um conjunto de recomendações aos órgãos públicos, bem como quatro projetos de lei.

Ao alterar a Lei nº 14.132, que estabelece a obrigatoriedade da oferta de café na merenda escolar, o projeto acrescenta dispositivo que determina que, nas licitações para a aquisição desse produto, deverão ser levados em consideração parâmetros mínimos de qualidade, conforme as instruções expedidas pelo órgão de política agropecuária competente.

Embora a Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666, de 1993) estabeleça que o produto receberá a descrição técnica no edital, sendo ela norma geral, tem o Estado competência suplementar para estabelecer as normas específicas sobre a matéria. Assim, o Estado federado tem competência legislativa para fixar normas específicas sobre licitação. Além disso, a matéria não se enquadra no rol de competências privativas do Chefe do Executivo, podendo o parlamentar ou comissão desta Casa apresentar proposição sobre a matéria.

Sendo assim e sabendo que a variação da qualidade do café é muito grande, é conveniente exigir que o Estado, ao efetuar a compra, adote parâmetro de qualidade indicado por órgão competente.

Conclusão

Com base no exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.362/2004.

Sala das Comissões, 13 de abril de 2004.

Bonifácio Mourão, Presidente - Maria Tereza Lara, relatora - Gustavo Valadares - Leonídio Bouças.

Parecer sobre o Requerimento Nº 1.956/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

A Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, por intermédio da proposição em exame, solicita à Presidência da Assembléia

Legislativa seja encaminhado ao Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas pedido de informações sobre a política salarial atual para os servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG -, em especial, sobre os questionamentos contidos no Ofício nº 184/2003, subscrito pelo Sindicato dos Trabalhadores dessa autarquia e encaminhado a esta Comissão.

Após a sua publicação, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Constituição Estadual, mediante o art. 54, § 3º, confere a este parlamento a prerrogativa de encaminhar pedido escrito de informação às autoridades estaduais sobre fatos ou atos envolvendo a administração pública, sendo que a recusa, o não-atendimento ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Entendemos por bem esclarecer que as informações ora solicitadas devem ser dirigidas ao DER-MG, pois referem-se ao seu quadro de pessoal no tocante ao pagamento de remuneração e vantagens.

Embora vinculado à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, o DER-MG é uma autarquia com personalidade jurídica de direito público, que possui autonomia administrativa e financeira. Como entidade da administração indireta do Poder Executivo, submete-se ao regime jurídico do direito público quanto à criação, extinção, poderes, prerrogativas, privilégios e sujeições.

Quanto à autonomia, não tem poder de alterar o próprio regime jurídico, mas apenas a capacidade de se auto-administrar, no que diz respeito a matérias específicas que lhe foram destinadas pela pessoa pública política que lhe deu vida.

Analisando a documentação anexada ao requerimento, concluímos que a maior parte dos itens ali relacionados têm caráter informativo ou opinativo sobre fatos internos àquela autarquia, não sujeitos a questionamentos. Mesmo os itens sobre os quais julgamos oportuno solicitar informações demandam confirmação por parte da direção da autarquia para que se tornem pertinentes.

Assim sendo, achamos por bem apresentar substitutivo à matéria para fazer as alterações necessárias, como também para dar-lhe o direcionamento correto.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.956/2003, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir.

Substitutivo nº 1

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ofício ao Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG -, solicitando informações sobre:

- 1) os motivos que levaram a Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG -, ao confeccionar as folhas de pagamento dos servidores do DER-MG, a encampar o percentual de 10% concedido anteriormente como "vantagem pessoal" a seus servidores;
- 2) os critérios adotados pelo DER-MG para distribuição de vale transporte e as categorias funcionais que fazem jus a esse benefício;
- 3) os critérios adotados no Plano de Carreira da autarquia para o desenvolvimento de seus servidores e a efetividade de sua aplicação;
- 4) os motivos pelos quais os servidores aposentados entre abril de 1997 e dezembro de 2000 não perceberam o valor correspondente à conversão em espécie das férias-prêmio adquiridas até 29/2/2004 e não gozadas, prerrogativa assegurada pela Emenda Constitucional nº 57, de 2003.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 20 de abril de 2004.

Mauri Torres, Presidente - Antônio Andrade, relator - Rêmoló Aloise - Adélmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Luiz Fernando Faria - George Hilton.

Parecer sobre o Requerimento Nº 2.120/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

A Comissão de Direitos Humanos, por meio da proposição em análise, requer ao Presidente da Casa seja encaminhado ofício ao Comandante da 4ª Região da Polícia Militar solicitando a relação dos nomes e das patentes dos policiais que atuaram na operação policial efetuada na Escola Municipal Quilombo dos Palmares, em Juiz de Fora, em 19/11/2003.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 18/12/2003, foi o requerimento encaminhado a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

Na citada operação policial, 30 alunos foram obrigados a ficar nus, a fim de que fosse apurado um suposto roubo de aparelho celular. Foram colocados em posição vexatória, o que agride os direitos humanos e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Dispõe o art. 74 da Constituição Estadual que a fiscalização operacional do Estado é exercida pela Assembléia Legislativa, mediante controle

externo, abrangendo a legalidade e legitimidade de ato que resulte em extinção de direito ou obrigação.

O art. 39 da mesma Carta diz que a Polícia Militar será regida por estatuto próprio, estabelecido em lei complementar.

O Decreto-Lei Federal nº 1.002, de 21/10/69, dispõe, em seu art. 8º, que compete à polícia judiciária militar a apuração de crimes militares e dos que, por lei especial, estão sujeitos à jurisdição militar. O art. 9º do mesmo diploma diz que o inquérito policial militar é a apuração sumária de fato que, nos termos legais, configure crime militar. Tem, ademais, o caráter de instrução provisória, cuja finalidade precípua é a de ministrar elementos necessários à propositura da ação penal.

Já a Lei nº 14.310, de 19/6/2002, estabelece que a transgressão militar é toda ofensa concreta aos princípios da ética e aos deveres inerentes às atividades das instituições militares estaduais em sua manifestação elementar e simples, distinguindo-se da infração penal, considerada violação dos bens juridicamente tutelados pelo Código Penal Militar ou comum.

Em seu art. 63, dispõe que a Comissão de Processo Administrativo-Disciplinar examinará e dará parecer, mediante processo especial, sobre a incapacidade de permanência de militar na situação de atividade ou inatividade nas instituições militares estaduais, tendo como princípio o contraditório e a ampla defesa.

Diante do exposto, entendemos que não cabe à Assembléia Legislativa requisitar informações sobre nomes e patentes de militares que teriam transgredido regras da corporação e cometido infrações penais passíveis de apuração regulada pelo Código de Processo Penal Militar. Cabe tão-somente a este Poder fiscalizar e cobrar a aplicação desses códigos para apuração dos fatos ocorridos.

Destarte, apresentamos ao requerimento o Substitutivo nº 1, com o fim de adequar a matéria à competência fiscalizadora determinada pelo art. 74 da Constituição Estadual.

Dessa forma, como compete à Assembléia Legislativa, mediante controle externo, fiscalizar os atos decorrentes de ilegalidade e abuso de autoridade dos agentes públicos do Estado, esta Casa deverá remeter ofício ao Comandante-Geral da PMMG solicitando informações sobre a apuração criminal dos fatos relatados.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 2.120/2003 na forma do Substitutivo nº 1.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Em nome da Comissão de Direitos Humanos, tendo em vista a aprovação de requerimento dos Deputados Roberto Ramos e Biel Rocha, no dia 9/12/2003, venho requerer a V. Exa. seja encaminhado ofício ao Comandante-Geral da PMMG pedindo informações sobre o andamento da apuração e da instalação de procedimentos disciplinares ou inquéritos policiais militares resultantes da atuação da Polícia Militar na Escola Municipal Quilombo dos Palmares, em Juiz de Fora, em 19/11/2003, quando 30 crianças foram expostas a situação vexatória para apuração de um suposto roubo de celular, tendo o fato configurado uma afronta aos direitos humanos e ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 20 de abril de 2004.

Mauri Torres, Presidente - Dilzon Melo, relator - Rêmoló Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - George Hilton.

Parecer sobre o Requerimento Nº 2.147/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

De autoria do Deputado Fábio Avelar, o Requerimento nº 2.147/2003 solicita ao Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM - que obtenha informações, na Prefeitura de Belo Horizonte, sobre projetos de empreendimentos comerciais na região de influência da Área de Proteção Especial do manancial da bacia do ribeirão Cercadinho e os avalie do ponto de vista da legislação ambiental.

Publicado no "Diário do Legislativo" em 20/12/2003, vem a proposição à Mesa para receber parecer, nos termos regimentais.

Fundamentação

A Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais recebeu, em 3/12/2003, denúncia de irregularidades em projetos que estariam em estudo na Prefeitura de Belo Horizonte sobre o uso de terrenos na Área de Proteção Especial do manancial da bacia do ribeirão Cercadinho, que abastece parte de Belo Horizonte. Na ocasião, os representantes dos órgãos ambientais do Estado afirmaram desconhecer tais irregularidades, uma vez que o processo de licenciamento seria, nesse caso, de responsabilidade da Prefeitura de Belo Horizonte.

A área em questão, onde atualmente se situa o bairro Belvedere, foi adquirida pelo engenheiro Aarão Reis em nome do Estado quando da construção de Belo Horizonte, com o objetivo de se preservar aquele ambiente e proteger um dos mananciais essenciais para o abastecimento público de água da nova capital.

A preservação dessa área é fundamental não somente por seu relevante caráter histórico, mas também em função do atual estágio de degradação ambiental da Capital e da ocupação desordenada de seu solo. Agrava a situação o fato de a região em questão ser densamente povoada, com inúmeros empreendimentos comerciais de grande porte, como o BH Shopping, e de praticamente estar sobre os marcos divisórios dos Municípios de Belo Horizonte e Nova Lima, em plena serra do Curral. Nesse local passa ainda, de forma afunilada, a única rodovia estadual que liga essas duas cidades; lá diariamente se verificam grandes congestionamentos. Toda a região também pertence à Área de Proteção Ambiental Sul - APA - Sul, entre cujas competências está a de "propor, examinar, acompanhar e emitir manifestação prévia com relação aos licenciamentos ambientais e demais atos de autorização de intervenção em recursos ambientais (...)".

Tais fatos evidenciam a necessidade de o licenciamento ambiental de empreendimentos nesse local passar pelo exame do Executivo estadual. Para tanto, propomos a aprovação do requerimento, conforme substitutivo abaixo.

Conclusão

Em face do exposto, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 2.147/2003 na forma do Substitutivo apresentado a seguir.

SUBSTITUTIVO AO REQUERIMENTO Nº 2147/2003

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O Deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, que solicite ao Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM - que se informe sobre os projetos ora em estudo na Prefeitura de Belo Horizonte para as Quadras 84 e 85 do bairro Belvedere, e chame a si o licenciamento ambiental desses empreendimentos, pois em audiência pública realizada em 3 de dezembro passado, pela Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, foram apresentadas denúncias de irregularidades nesses projetos por estarem situados em Área de Proteção Especial - APE do manancial da bacia do ribeirão Cercadinho, que abastece parte de Belo Horizonte.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 20 de abril de 2004.

Mauri Torres, Presidente - Luiz Fernando Faria, relator - Rêmolo Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - George Hilton.

Parecer sobre o Requerimento Nº 2.168/2004

Mesa da Assembléia

Relatório

De autoria da Comissão de Segurança Pública, a proposição em tela requer à Presidência da Assembléia Legislativa o envio de ofício ao Chefe da Polícia Civil, solicitando a relação dos Delegados de Polícia que pertencem ao Quadro Suplementar da Polícia Civil, informando a respectiva lotação funcional, bem como o apoio logístico à disposição de cada um deles, especificando os veículos e os recursos humanos, incluindo os cargos dos agentes públicos.

Publicada no "Diário do Legislativo", em 19/2/2004, vem a matéria à Mesa da Assembléia, para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Delegado de Polícia é autoridade responsável pela direção e pelo regular funcionamento da unidade policial em que tenha exercício.

Para o desempenho de suas funções, dispõe dos serviços técnico-científicos da Polícia Civil e dos servidores policiais a ele subordinados, podendo requisitar, quando necessário, o auxílio de elementos dos diversos órgãos policiais.

Além das funções de direção, orientação, coordenação e controle das atividades atinentes aos serviços policiais afetos à unidade policial de sua jurisdição, a ele compete supervisionar e fiscalizar o policiamento executado pelos órgãos da Polícia Civil, requisitando, quando for o caso, a quem de direito, as medidas necessárias à sua efetivação; praticar atos com vistas ao bem-estar geral e à garantia das liberdades públicas; exercer vigilância constante sobre os que possam atentar contra o bem-estar; zelar pelo aprimoramento dos métodos e processos policiais; avocar, quando conveniente, inquéritos presididos por autoridades que lhe forem subordinadas; autorizar e fiscalizar o funcionamento de casas de jogos e de diversões públicas; determinar a captura de infratores, nos termos da legislação em vigor e zelar pelo entrosamento indispensável à atuação integrada de todos os órgãos da segurança interna, no âmbito de sua jurisdição.

A segurança pública, por sua vez, é o conjunto de meios e de organização ministrados pelo Estado destinado a proteger a sociedade, sendo exercida pelo Estado por intermédio de suas polícias. Para o bom desempenho de suas tarefas, não só o apoio logístico é imprescindível, mas também o é o apoio de técnicos qualificados para a execução de atribuições correlatas.

Objetivando avaliar em nosso Estado a real situação, tanto em termos humanos quanto em apoio logístico da Polícia Civil, principalmente a relação dos Delegados que exercem suplementarmente suas atribuições, é que consideramos oportuno o envio da solicitação em causa.

Conclusão

Mediante o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.168/2004.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 20 de abril de 2004.

Mauri Torres, Presidente - George Hilton, relator - Rêmolo Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria.

Parecer sobre o Requerimento Nº 2.169/2004

Mesa da Assembléia

Relatório

De autoria da Comissão de Segurança Pública, a proposição em causa requer à Presidência da Assembléia Legislativa seja encaminhado ofício ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, solicitando informações sobre o processo de constituição de uma unidade da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC - na cidade de Três Corações, especificamente sobre as condições das instalações físicas e a localização do prédio.

Após a sua publicação, em 19/2/2004, vem a matéria à Mesa da Assembléia Legislativa para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c",

do Regimento Interno.

Fundamentação

As APACs são entidades sem fins lucrativos com o objetivo de auxiliar a justiça na execução da pena.

A metodologia por elas empregada sustenta-se no cumprimento da legislação de execução penal em vigor, no tratamento individualizado dispensado ao interno e no apoio comunitário. As atividades ali desenvolvidas visam à valorização e à recuperação do sentenciado como sujeito de direitos e deveres. Tudo isso faz das APACs um modelo prisional.

Assim, os próprios recuperandos, como são chamados, assumem importante papel na reabilitação de seus pares e na gestão do espaço que os abriga. A família participa ativamente do processo, numa tentativa de restabelecer os laços afetivos e sociabilizantes por ela representados.

A assistência ao preso é um dever do Estado e da comunidade, conforme prevêem a Constituição da República, e a Exposição de Motivos da Lei de Execução Penal, em seu item 90, transcrito a seguir:

"Essa compreensão sobre o caráter administrativo da execução tem sua sede jurídica na doutrina política de Montesquieu sobre a separação dos Poderes. Discorrendo sobre a 'individualização administrativa', Montesquieu sustentou que a lei deve conceder bastante elasticidade para o desempenho da administração penitenciária, 'porque ela individualiza a aplicação da pena às exigências educacionais e morais de cada um'."

Para justificar o envio do requerimento em exame, tramita neste parlamento o Projeto de Lei nº 191/2003, que dispõe sobre a realização de convênio entre o Estado e as APACs. A Comissão de Segurança Pública apresentou o Substitutivo nº 1 que, em seu art. 2º, II, indica como condição para firmar convênio com o Poder Executivo "ter suas ações coordenadas pelo Juiz de Execução Penal da Comarca, com a colaboração do Ministério Público e do Conselho da Comunidade previsto na Lei de Execução Penal."

Como tal projeto ainda se encontra em tramitação, entendemos que as questões devem ser formuladas de forma menos taxativa, pois ainda não está aprovado o texto da lei disciplinando a matéria. Por conseguinte, optamos por apresentar o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.169/2004, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentamos a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública requer a V. Exa., na forma regimental, seja encaminhado ofício ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, indagando se essa Corte realizou processo para a constituição de uma unidade da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC - no Município de Três Corações, especificando suas instalações físicas e localização.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 20 de abril de 2004.

Mauri Torres, Presidente - Rêmoló Aloise, relator - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - George Hilton.

Parecer sobre o REQUERIMENTO Nº 2.170/2004

Mesa da Assembléia

Relatório

De autoria da Comissão de Segurança Pública, a proposição em exame requer à Presidência da Assembléia Legislativa seja enviado ofício ao Subsecretário de Administração Penitenciária, solicitando que informe a esta Casa "qual foi o gasto até o momento e qual é o modelo de unidade prisional previsto para ser implantado no Município de Três Corações".

Após publicação em 19/2/2004, vem a matéria à Mesa da Assembléia, para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

Há aproximadamente dois anos, deu-se início à construção de uma penitenciária com capacidade para 265 detentos, no Município de Três Corações.

Paralisadas as obras, a comunidade local uniu-se contra a sua conclusão, temerosa não só pela própria segurança, mas também temerosa por que ali se tornasse um "cadeião", com presos de diversos recantos do País.

Dessa mobilização resultou um documento de protesto encaminhado à Comissão de Segurança Pública. Em vista desse fato, com o intuito de ouvir a população e buscar meios para solucionar o impasse, foi realizada no Município de Três Corações, em dezembro de 2003, reunião conjunta desta Comissão com a de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia. No seu transcurso, não se definiu o tipo de unidade prisional a ser implantado, nem o modelo de ressocialização dos presos que seriam alocados em suas dependências futuramente. Por tais razões, entendemos a preocupação dos parlamentares quanto à decisão do Secretário de Defesa Social em relação ao modelo prisional a ser implantado em Três Corações, visto que já foi despendido um certo valor monetário com as obras, ora paralisadas.

Em vista do exposto, consideramos oportuno e conveniente que seja enviada a solicitação proposta; vislumbramos, entretanto, a necessidade de apresentar substitutivo à matéria para dar-lhe maior clareza e mudar o seu destinatário.

Conclusão

Mediante o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.170/2004 na forma do seguinte Substitutivo nº 1.

SUBSTITUTIVO Nº 1

A Comissão de Segurança Pública requer a V. Ex^a., na forma regimental, seja solicitado ao Secretário de Estado da Defesa Social informação sobre o modelo de unidade prisional a ser implantado no Município de Três Corações, o montante das verbas despendidas e as que, por ventura, foram disponibilizadas para a continuação das obras.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 20 de abril de 2004.

Mauri Torres, Presidente - Rêmoló Aloise, relator - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - George Hilton.

Parecer sobre o Requerimento Nº 2.286/2004

Mesa da Assembléia

Relatório

De autoria da Deputada Lúcia Pacífico, a proposição em exame requer à Presidência da Assembléia Legislativa seja encaminhado ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG - pedido de informação indagando o motivo pelo qual o Hotel da Previdência, em Araxá, foi fechado e continua com suas obras de reforma paralisadas.

Após a sua publicação, em 28/2/2004, vem a matéria à Mesa da Assembléia Legislativa para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O art. 54, § 3º, da Constituição do Estado, estabelece ser da competência da Assembléia Legislativa o encaminhamento a autoridades estaduais de pedido escrito de informação sobre atos ou fatos do Governo, e a recusa ou o não-atendimento no prazo de trinta dias ou a prestação de informação falsa importam em responsabilização, por constituírem infração administrativa.

No intuito de elucidar o assunto, é conveniente mencionar que o Hotel da Previdência, localizado no Balneário do Barreiro, em Araxá, foi fechado há alguns anos e os serviços oferecidos foram, conseqüentemente, suspensos.

Além de oferecer hospedagem nos moldes tradicionais da rede hoteleira, recebia pessoas inscritas em caravanas que desejavam ou mesmo necessitavam de uma estação de cura ou de repouso.

A autora do requerimento, em visita ao local, constatou que as obras de reforma do prédio e de suas instalações se encontram paralisadas, sem haver qualquer esclarecimento oficial sobre o fato.

Conforme argumentou na justificação do pedido em análise, ela tem recebido constantes reclamações de servidores do Estado, em cujos contracheques é descontada a contribuição ao IPSEMG, mas que, inexplicavelmente, foram privados de uma opção de lazer a preços acessíveis.

É de seu entendimento, e acreditamos ser também o deste Poder Legislativo, que se devem buscar tanto as razões que levaram à interrupção das obras de reforma do Hotel da Previdência quanto esclarecimentos oficiais sobre a destinação do respectivo prédio.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.286/2004.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 20 de abril de 2004.

Mauri Torres, Presidente - Rêmoló Aloise, relator - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - George Hilton.

Parecer sobre o Requerimento Nº 2.287/2004

Mesa da Assembléia

Relatório

De autoria do Deputado Leonardo Quintão, a proposição em causa requer à Presidência da Assembléia Legislativa sejam encaminhadas ao Presidente da Campanha Habitacional de Minas Gerais - COHAB-MG - informações mencionadas na proposição acerca de programas implementados pelo órgão de que é titular relativos à construção de moradias populares.

Após sua publicação em 28/2/2004, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

No 44º Fórum de Secretários de Habitação, realizado em meados de setembro de 2001, chega-se à conclusão de que o Brasil precisa de R\$60.000.000,00 para zerar o déficit habitacional, no prazo de 20 anos.

Tal fórum foi realizado com o objetivo de debater questões ligadas ao déficit habitacional do País e suas possíveis soluções. Das discussões foram retiradas algumas conclusões preliminares, como o fortalecimento das COHABs, aproveitando-se experiências e qualificação do seu corpo técnico.

Em nosso Estado, a COHAB-MG, como órgão de execução e integrante do Sistema Habitacional, vem procurando ampliar o seu leque de atuação no setor, assumindo novos papéis de forma empreendedora. Tendo como parceira a iniciativa privada, associações e sindicatos, faz-se presente em todos os quadrantes onde haja empreendimentos, programas e projetos visando à construção de habitações populares.

Consideramos que esta solicitação não apenas tem a intenção de fiscalizar os atos da entidade mencionada, como também objetiva dotar este Parlamento de informações que possam subsidiar seu entendimento da real situação habitacional no Estado. Por tais razões consideramos seu envio oportuno e meritório.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.287/2004.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 20 de abril de 2004.

Mauri Torres, Presidente - Adeldo Carneiro Leão, relator - Rêmoló Aloise - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - George Hilton.

Parecer sobre o Requerimento Nº 2.304/2004

Mesa da Assembléia

Relatório

De autoria da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, e tendo em vista requerimento de autoria do Deputado Chico Simões, aprovado na reunião ordinária do dia 18/2/2004, a proposição em análise requer à Presidência da Assembléia Legislativa seja encaminhado ofício ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, solicitando o parecer técnico e a cópia da Deliberação da Câmara de Infra-Estrutura do Conselho Estadual de Política Ambiental - CIF-COPAM, que concedeu Licença de Instalação - LI - à PCH Cachoeira Grande, empreendimento da Centrais Elétricas da Mantiqueira - CEM -, pretendido para a área do Cachoeirão, zona rural de Cocais dos Arrudas, no Município de Coronel Fabriciano, relativo ao Processo nº 155/1999/002/2002.

Após publicação no "Diário do Legislativo" de 4/3/2004, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O licenciamento ambiental é o procedimento administrativo básico para a análise dos empreendimentos que possam causar degradação ambiental, por meio do qual são assinalados ao empreendedor determinados requisitos legais e procedimentos que deverão ser cumpridos com vistas à mitigação, à minimização e à compensação de impactos ambientais negativos.

A construção de Pequenas Centrais Hidrelétricas - PCHs -, ou seja, aquelas com até 30MW de potência instalada, sujeita-se ao licenciamento, constituído pelas etapas de licença prévia, de instalação e de operação. Na FEAM, órgão que assessora tecnicamente o Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM -, são emitidos pareceres pela Diretoria Técnica, os quais são encaminhados ao fórum de decisão específico.

O motivo para o pedido de informação, nos termos já referidos, tem como fulcro a concessão da Licença de Instalação para a Pequena Central Hidrelétrica de Cachoeira Grande. Em 1999, a empresa Centrais Elétricas Mantiqueira S.A. - CEM - recebeu autorização da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - para estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante o aproveitamento do potencial hidráulico localizado no ribeirão Cocais Pequeno, nos Municípios de Coronel Fabriciano e Antônio Dias. Essa PCH, que terá 10MW de potência instalada, obteve, recentemente, a licença de instalação.

Nos termos do requerimento em análise, a Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais da Assembléia requer cópia do parecer técnico e da deliberação da Câmara de Infra-estrutura que serviu de base para a concessão da Licença de Instalação - LI - do referido empreendimento. O objetivo da Comissão é analisar os elementos que embasaram a concessão da referida licença.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.304/2004.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 20 de abril de 2004.

Mauri Torres, Presidente - Dilzon Melo, relator - Rêmoló Aloise - Adeldo Carneiro Leão - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - George Hilton.

Parecer sobre o Requerimento Nº 2.308/2004

Mesa da Assembléia

Relatório

De autoria do Deputado Laudelino Augusto, a proposição em análise requer ao Presidente da Assembléia seja encaminhado ofício ao Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas e ao Secretário de Estado de Defesa Social solicitando-lhes informações acerca da construção de um estabelecimento penal na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Após a sua publicação, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

Conforme o disposto no art. 100, IX, do Regimento Interno, entre outras atribuições, compete às Comissões:

"IX - encaminhar, por intermédio da Mesa da Assembléia, pedido escrito de informação a Secretário de Estado, a dirigente de entidade da administração indireta, ao Comandante-Geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais".

A proposição em tela tem por objetivo solicitar ao Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas e ao Secretário de Estado da Defesa Social informações acerca da construção de uma unidade prisional na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Segundo informações veiculadas no órgão oficial de imprensa do Estado, o Governo de Minas está investindo na construção e ampliação de estabelecimento penais do Estado, a fim de minimizar o problema da superlotação carcerária. Encontra-se em estudo um projeto para a construção de um presídio com capacidade para 800 presos na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Reportando-nos à Resolução nº 16, de 12/12/94, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, verificamos que a construção de presídio deve ser efetuada em observância a diretrizes específicas. Cumpre, então, verificar se o projeto em estudo está em consonância com os critérios estabelecidos em lei.

Alguns critérios devem ser fixados para nortear o projeto. Faz-se necessário avaliar o sistema de segurança, a capacidade, o terreno, o abastecimento de água e a rede de esgoto, as instalações e outros itens. O edital de licitação deve estar de acordo com o especificado na Lei nº 8.666, de 21/6/93, e a arquitetura e a engenharia devem absorver o princípio fomentador do projeto, que é promover, de forma humanizadora, a recuperação do preso.

Convém ressaltar a Lei nº 12.936, de 1998, que, em seu art. 6º, § 3º, dispõe que "a instalação de estabelecimento penal será precedida de parecer emitido pelo Ministério Público, que opinará sobre a sua localização, capacidade, necessidade e adequação às regras de tratamento prisional, de acordo com as normas em vigor".

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 2.308/2004 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Substitua-se no requerimento a expressão "construção de uma nova unidade de Centro de Recuperação e Segurança Pública - CERESP -" por "construção de uma unidade prisional".

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 20 de abril de 2004.

Mauri Torres, Presidente - Antônio Andrade, relator - Rêmoló Aloise - Adélmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Luiz Fernando Faria - George Hilton.

Parecer sobre o Requerimento Nº 2.329/2004

Mesa da Assembléia

Relatório

De autoria da Comissão Especial da Cafeicultura Mineira, vem à Mesa para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno, o requerimento em epígrafe, publicado no "Diário do Legislativo" em 4/3/2004, que solicita à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e ao Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA - informação sobre a revitalização do Programa de Certificação de Origem e Qualidade do Café - CERTICAFÉ.

Fundamentação

A comissão autora do requerimento em questão discutiu profundamente a cadeia produtiva do café. Para tanto, ouviu diversos convidados ligados ao setor cafeeiro e as principais autoridades públicas responsáveis pela interface público-privada que caracteriza tão importante e extensa atividade econômica.

A certificação de origem e qualidade de produtos agrícolas tem se firmado como instrumento de mercado fundamental para diferenciação e competitividade. No caso do café, são duas as linhas de ação: a certificação de cafés especiais e orgânicos por ONGs com credibilidade estabelecida em bases internacionais e a certificação pelo IMA. No primeiro caso, o serviço é caro e atende a nichos pequenos e especializados de produção, não sendo acessível à massa de produtores convencionais. Por outro lado, a certificação pelo IMA tem um alcance social e alavancador para a parcela mais pobre e numerosa de produtores. É intenção do Estado, com a implantação do CERTICAFÉ, o estabelecimento de práticas-padrão que garantam a qualidade do produto e o rastreamento da produção, com o objetivo de diferenciar e valorizar o café, retirando-o da condição de "commodity".

O CERTICAFÉ, apesar da existência de rubrica específica do programa no orçamento estadual, encontra hoje dificuldades de continuidade em face das restrições orçamentárias existentes.

Reconhecendo a importância desse instrumento na política estadual para o café, a Comissão solicita, por meio do Requerimento nº 2.329/2004, informações que subsidiem a ação desta Casa na defesa desse programa de certificação, tido como fundamental para o desenvolvimento da cafeicultura mineira.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.329/2004.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 20 de abril de 2004.

Mauri Torres, Presidente - Rêmolo Aloise, relator - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - George Hilton.

Parecer sobre o Requerimento Nº 2.422/2004

Mesa da Assembléia

Relatório

De autoria do Deputado João Bittar, a proposição em tela solicita à Presidência da Assembléia Legislativa seja encaminhado ofício ao Superintendente-Geral da Polícia Civil com vistas ao encaminhamento, a esta Casa, da relação dos municípios de Minas Gerais que têm e dos que não têm Delegados de Polícia Civil.

Após a sua publicação em 6/3/2004, vem a matéria à Mesa da Assembléia Legislativa para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Constituição do Estado, em seu art. 54, § 3º, confere à Assembléia Legislativa a prerrogativa de encaminhar pedido escrito de informações às autoridades do Estado, e a recusa ou o não-atendimento, no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

A Polícia Civil, à qual é dirigido esse pedido de informação, órgão autônomo e permanente do poder público e subordinado ao Governador do Estado, é organizada pela Lei nº 5.406, de 16/12/69, e alterações, e pelo disposto no Decreto nº 43.279, de 22/4/2003, e como tal sujeita-se ao controle e à fiscalização deste Legislativo.

Trata-se, ainda, de um órgão do sistema de defesa social, que tem por finalidade a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

De acordo com a Constituição Federal, "às Polícias Cíveis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares" (art. 144, § 4º).

Salvo as exceções legais, a atribuição para presidir o inquérito policial é deferida aos delegados de polícia de carreira, de acordo com as normas de organização policial dos Estados. Essa atribuição é distribuída, de modo geral, de acordo com o lugar onde se consumou a infração, em obediência à lei processual que se refere ao "território" das diversas "circunscritões", embora não se impeça à autoridade policial de determinada área de investigar uma infração penal cometida em outra, desde que repercuta na área de sua competência. O Código de Processo Penal possibilita, inclusive, diligências da autoridade policial em outra circunscritão (art. 22).

Como à polícia cabe manter a paz pública e a segurança individual e, aos Delegados, presidir o inquérito policial para que se possa promover, quando for o caso, a ação penal pública, este parlamento, por meio de sua Mesa diretora, considera pertinente o envio da matéria correlata ao princípio inscrito no art. 5º, "caput", da Carta Magna, que garante segurança a todos, sem distinção de qualquer natureza.

Concordes com a relevância do pedido de informações, estamos apresentando substitutivo à matéria para mudar o destinatário, identificando a autoridade competente para respondê-lo, e por entendermos que um município, mesmo que não possua sede edificada de uma delegacia, conta com um delegado que responde por ele. Consideramos, assim, mais adequado pedir a relação de municípios que possuem delegacias edificadas e em funcionamento.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.422/2004 na forma do Substitutivo nº 1.

Substitutivo nº 1

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O Deputado que este subscreve requer a V. Exa., na forma regimental, seja enviado ofício ao Chefe da Polícia Civil solicitando a relação dos municípios mineiros que possuem delegacias edificadas e em funcionamento, bem como a dos municípios que não as possuem.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 20 de abril de 2004.

Mauri Torres, Presidente - George Hilton, relator - Rêmolo Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria.

Parecer sobre o Requerimento Nº 2.436/2004

Mesa da Assembléia

Relatório

De autoria da Comissão de Administração Pública, a proposição em exame requer à Presidência da Assembléia Legislativa seja enviado ofício ao Presidente do Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais - BDMG -, solicitando esclarecimentos acerca das razões que motivaram a dispensa de licitação do adjudicatário Associação Brasileira de Instituições Financeiras de Desenvolvimento - AUDE -, cujo extrato de dispensa foi publicado no "Minas Gerais" do dia 17/1/2004. Requer, ainda, seja encaminhada cópia do processo de dispensa de licitação com a sua respectiva documentação.

Após publicação, em 6/3/2004, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

Um dos meios utilizados pelos parlamentares para controlar a atividade político-administrativa do Governo é o pedido de informações, obviamente exercido dentro de parâmetros constitucionais, para não haver a preponderância de um Poder sobre o outro. Corroborando esse preâmbulo, a Constituição mineira estabelece no § 3º do art. 54:

"Art. 54 -

§ 3º - A Mesa da Assembléia poderá encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao Comandante-Geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, e a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização."

A licitação, assunto tratado na proposição em análise, é, no dizer de Celso Antônio Bandeira de Melo, em sua obra "Curso de Direito Administrativo", 6ª ed., 1995, Malheiros Editores Ltda., "em suma síntese - um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas".

Ela é condição de validade dos contratos firmados pela administração pública e, além de possibilitar a escolha da melhor proposta, tem como objetivo permitir que os licitantes, em igualdade de condições, preencham os critérios e os requisitos segundo os quais suas propostas serão examinadas.

A Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, reguladora da matéria, define que as contratações públicas no Brasil se conduzem por dois caminhos possíveis: ou a licitação é obrigatória ou o caso é enquadrado em uma hipótese legal de ausência de licitação (dispensa ou inexigibilidade); entretanto, a decisão entre a realização ou não de licitação é estritamente vinculada. No caso de inexigibilidade (art. 25 da referida lei), o próprio objeto do contrato, por sua singularidade, já define o contratado a ser escolhido, o que suprime qualquer discricionariedade nesta fase.

Nos casos de dispensa (art. 24), a hipótese de ausência de licitação pode-se caracterizar antes de definido o contrato (por exemplo, a emergência). Mesmo assim, a administração deve adotar medidas para reduzir tanto quanto possível qualquer subjetividade na escolha do contratado.

Em vista do exposto, achamos conveniente o pedido de informação, por tratar do processo de finalização dos atos de entidade que compõe o Poder Executivo e garantir que os seus procedimentos tenham sido realizados em obediência estrita da legalidade.

Sentimos necessidade de apresentar substitutivo à matéria para dar-lhe melhor entendimento e objetividade, conformando-a aos objetivos do seu autor.

Conclusão

Mediante o exposto opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.436/2004 na forma do seguinte Substitutivo nº 1.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ofício ao Presidente do Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais - BDMG -, solicitando esclarecimentos acerca das razões que motivaram a dispensa de licitação por parte do banco na contratação da Associação Brasileira de Instituições Financeiras de Desenvolvimento - AUDE -, com a finalidade de executar serviços de consultoria para revisão do conjunto de atividades, sistemas e normas que compõem a gestão de ativos permanentes do BDMG.

Requer, ainda, seja encaminhada a esta Comissão cópia do processo de dispensa de licitação com a sua respectiva documentação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 20 de abril de 2004.

Mauri Torres, Presidente - Luiz Fernando Faria, relator - Rêmoló Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - George Hilton.

Parecer sobre o Requerimento Nº 2.440/2004

Mesa da Assembléia

Relatório

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento de autoria do Deputado Chico Simões, requer à Presidência da Assembléia Legislativa seja encaminhado ofício ao Secretário de Transportes e Obras Públicas solicitando informações sobre a possibilidade da formação de um consórcio, nos moldes da PPP, para a execução da pavimentação da MG-760, que liga os Municípios de Timóteo e São José do Goiabal, e sobre a continuidade da pavimentação da MG-232, entre os Municípios de Santana do Paraíso e Braúnas.

Publicada no dia 6/3/2004, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Constituição do Estado, no seu art. 54, § 2º, confere à Mesa da Assembléia a prerrogativa de encaminhar pedido de informação a Secretário de Estado. A recusa, o não-atendimento ou a prestação de informação falsa importam em crime de responsabilidade.

A Lei nº 14.868, de 16/12/2003, institui o Programa Estadual de Parcerias Público - Privadas, destinado a disciplinar e promover a realização de parcerias público-privadas no âmbito da administração pública estadual. O parágrafo único do art. 1º dessa lei dispõe que as parcerias público-privadas constituem contratos de colaboração entre o Estado e o particular por meio dos quais, nos termos estabelecidos em cada caso, o ente privado participa da implantação e do desenvolvimento de obra, serviço ou empreendimento público, bem como da exploração e da gestão das atividades deles decorrentes, cabendo-lhe contribuir com recursos financeiros, materiais e humanos. O particular será remunerado segundo o seu desempenho na execução das atividades contratadas.

O objeto da PPP está previsto no art. 5º da citada lei, cujo inciso II trata de construção, ampliação, manutenção, reforma e gestão de instalações de uso público em geral, bem como de terminais estaduais e de vias públicas, incluídas as recebidas em delegação da União.

Desse modo, a proposição em análise está em perfeita consonância com dispositivos constitucionais e legais. As PPPs viabilizarão os investimentos que o Estado sozinho não pode fazer, por falta de recursos. Com essas parcerias, o Governo poderá suprir a deficiência hoje existente no setor de transporte e promover a expansão e a recuperação da malha viária em Minas Gerais.

A PPP é um modelo de desenvolvimento que vem sendo adotado em vários países do mundo. Ele se contrapõe a modelos que fracassaram ou se tornaram inviáveis, como o adotado por vários países no pós-guerra, em que o traço fundamental era a forte presença do Estado.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 2.440/2004.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 20 de abril de 2004.

Mauri Torres, Presidente - Antônio Andrade, relator - Rêmoló Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Luiz Fernando Faria - George Hilton.

Parecer sobre o Requerimento Nº 2.441/2004

Mesa da Assembléia

Relatório

A Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, por meio da proposição em tela, requer ao Presidente da Assembléia Legislativa que encaminhe ofício ao Presidente da Loteria do Estado de Minas Gerais solicitando-lhe enviar a esta Casa cópia do contrato firmado entre essa autarquia e a empresa GTech do Brasil.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 6/3/2004, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", c/c o art. 233, XII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A Assembléia Legislativa tem, além da função legiferante, a de fiscalizar e controlar os atos da administração pública, que é levada a termo pelos parlamentares mediante várias ações, entre elas o pedido de informações por escrito dirigido às autoridades estaduais. Dessa forma, a proposição em análise está em perfeita consonância com a Constituição do Estado, que, em seu art. 54, § 3º, confere à Mesa da Assembléia a atribuição de encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta. Observa-se, também, que o poder-dever de fiscalização e controle do Poder Legislativo sobre as entidades que compõem a administração direta e indireta do Estado está claramente expresso no "caput" do art. 74 da Carta mineira, "in verbis":

"Art. 74 - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração indireta é exercida pela Assembléia Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder e entidade".

O contrato administrativo é o ajuste que a administração pública, agindo nessa qualidade, firma com particular ou outras entidades públicas para a consecução de objetivos de interesse coletivo, nas condições estabelecidas por ela mesma. A administração indireta também pode celebrar tais instrumentos com peculiaridades administrativas que a sujeitam aos preceitos do direito público, cumprindo-se a exigência de prévia licitação, só dispensável nos casos previstos em lei.

Quanto ao mérito, a iniciativa da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social é conveniente e oportuna, tendo em vista os indícios de irregularidade em contratos firmados com a contratada em nível nacional. Com efeito, suspeita-se que a GTech do Brasil, empresa que opera todos os jogos "on-line" da Loteria do Estado de Minas Gerais e da Caixa Econômica Federal, não tenha recolhido o percentual contratual do faturamento para aplicação em projetos sociais no Estado.

Entendemos, portanto, que a intenção do autor é aumentar a transparência, permitindo o pleno controle da administração. Com a finalidade de aprimorar a redação, apresentamos a Emenda nº 1.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.441/2004 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Substitua-se a expressão "à Loteria Mineira" pela expressão "ao Presidente da Loteria do Estado de Minas Gerais".

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 20 de abril de 2004.

Mauri Torres, Presidente - Dilzon Melo, relator - Rêmoló Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - George Hilton.

Mesa da Assembléia

Relatório

De autoria da Comissão de Saúde, a proposição em análise requer à Presidência da Assembléia Legislativa seja encaminhado ao Diretor do Hospital João Penido, de Juiz de Fora, uma das unidades da FHEMIG, pedido escrito de informação indagando se falta à Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos da Zona da Mata, em funcionamento naquele hospital, estrutura, médicos e pessoal administrativo necessários aos trabalhos ali desenvolvidos.

Após publicação, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A iniciativa em apreço submete-se ao disposto no §3º do art. 54 da Constituição Estadual, transcrito a seguir:

"Art. 54 -

§ 3º - A Mesa da Assembléia poderá encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao Comandante-Geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, e a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização".

A matéria sob comento refere-se a uma das cinco centrais regionais da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais em funcionamento no Hospital João Penido, em Gramma, Zona da Mata.

Conforme matéria jornalística anexada ao requerimento, os problemas apontam para o precário funcionamento da Central de Notificação e do Banco de Olhos, no Hospital João Penido, que, no caso, não conseguiu em tempo hábil, por falta de material, a captação de córneas de uma doadora.

Buscando melhor entendimento do caso em questão, é que a Comissão de Saúde se dirige ao Diretor do citado hospital para averiguar as condições efetivas deste, no que diz respeito a capacitação de órgãos para doação.

Por se tratar de uma entidade da administração pública indireta, a FHEMIG se sujeita ao poder de fiscalização deste parlamento, conforme dispõe o art. 62, XXXI, da Constituição Estadual, razão pela qual consideramos oportuno o envio das informações solicitadas. No entanto, com a finalidade de dar maior clareza e objetividade ao pedido de informação, optamos por apresentar-lhe substitutivo.

Conclusão

Mediante o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.442/2004 na forma do Substitutivo nº 1.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Saúde requer a V. Exa., na forma regimental, seja encaminhado ao Diretor do Hospital Regional João Penido, unidade da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG -, em Juiz de Fora, onde funciona uma das Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos da Zona da Mata, pedido escrito de informação, indagando se falta a esta central estrutura administrativa, pessoal e médicos necessários ao desempenho dos trabalhos ali desenvolvidos.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 20 de abril 2004.

Mauri Torres, Presidente - Adeldo Carneiro Leão, relator - Rêmoló Aloise - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - George Hilton.

Mesa da Assembléia

Relatório

A Comissão de Segurança Pública solicita ao Presidente da Assembléia Legislativa seja encaminhado ofício ao Dr. Bráulio Stivani, Delegado de Polícia de Poços de Caldas, pedindo-lhe cópia do inquérito policial das investigações sobre desvio de 84 mil sacas de café dos galpões da Cooperativa dos Cafeicultores da referida cidade.

Publicado no "Diário do Legislativo" do dia 6/3/2004, vem o requerimento à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

Não obstante a competência constitucional e regimental desta Casa para encaminhar, via Mesa da Assembléia, pedido de informação a autoridades estaduais, acreditamos que a investigação policial tem no sigilo sua principal característica, uma vez que busca comprovar possível conduta delituosa daquele que se investiga. A condução do inquérito policial já está suficientemente prevista em lei, e não cabe a esta Casa assumir funções de outrem.

Contudo, entendemos que o Poder Legislativo deva cumprir sua função fiscalizadora. Com esse intuito, a Comissão de Segurança Pública, em data recente, realizou audiência pública na cidade de Alfenas, para apurar denúncias referentes à atuação de uma organização criminosa envolvida com o furto de sacas de café de produtores rurais da região sul de Minas Gerais, o que fundamentou a apresentação de um requerimento solicitando a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito. Para subsidiar esse trabalho, é de fundamental importância que se saiba se o inquérito policial foi instaurado, e em caso afirmativo, quando isso se deu e qual o prazo previsto para sua conclusão; no caso de o inquérito já ter sido encerrado, qual a sua conclusão.

O assunto em pauta reveste-se de extrema gravidade, obrigando, até a intervenção da Polícia Federal nas investigações em curso, razão pela qual destacamos a oportuna participação, regimentalmente prevista, da Comissão de Segurança Pública no trabalho de combate ao crime organizado.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.444/2004, na forma do seguinte Substitutivo nº 1.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O Deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ofício ao Delegado de Polícia de Poços de Caldas, solicitando-lhe que informe se foi instaurado inquérito policial para apuração do desvio de 84 mil sacas de café dos galpões da Cooperativa dos Cafeicultores da cidade de Poços de Caldas, e, em caso afirmativo, quando foi instaurado e qual o prazo previsto para conclusão. E, no caso de já ter sido encerrado, qual a sua conclusão.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 20 de abril de 2004.

Mauri Torres, Presidente - Rêmolo Aloise, relator - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - George Hilton.

Parecer sobre o Requerimento Nº 2.453/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

De autoria do Deputado Padre João, a proposição em exame requer à Presidência da Assembléia Legislativa seja encaminhado pedido de informação ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG -, para informar a situação do atendimento médico-odontológico nas cidades do interior do Estado, uma vez que os serviços relativos a tais áreas foram suspensos no início de 2003.

Após publicação em 11/3/2004, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Carta Estadual, mediante o art. 54, § 3º, confere a este parlamento a prerrogativa de encaminhar pedido escrito de informação às autoridades estaduais sobre fatos ou atos envolvendo a administração pública, e a recusa, o não-atendimento ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

A matéria em causa está sujeita a controle e fiscalização da Assembléia, pois o órgão a que é dirigido o pedido de informação, o IPSEMG, é uma autarquia e faz parte da administração indireta do Estado.

A motivação do pedido aqui expressa é perfeitamente compreensível, já que a Constituição da República, em seu art. 196, assegura que a saúde é "direito de todos e dever do Estado". Ademais, o servidor do Estado contribui mensalmente, conforme determina o art. 85 da Lei Complementar nº 64, de 2002, para a assistência à saúde prestada pelo IPSEMG.

Como justifica o autor da proposição, o atendimento oferecido pelo IPSEMG foi suspenso no início de 2003, o que deixou em desamparo os servidores dos municípios mineiros. Assim, eles são obrigados a se deslocarem de uma cidade para outra à procura de médicos e odontólogos que os possam atender.

Dessa forma, mostramo-nos favoráveis à proposição, pois a este parlamento cabe o dever de se inteirar dos atos praticados pelas entidades subordinadas ao Executivo lesivos ao interesse público.

Conclusão

Mediante o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.453/2003.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 20 de abril de 2004.

Mauri Torres, Presidente - Rêmolo Aloise, relator - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - George Hilton.

Parecer sobre o Requerimento Nº 2.472/2004

Mesa da Assembléia

Relatório

A Comissão de Saúde, por meio da proposição em análise, pleiteia junto à Presidência da Assembléia Legislativa sejam solicitadas ao Secretário de Estado da Saúde informações sobre o quadro de pessoal das cinco Centrais Regionais de Notificação, Captação e Doação de Órgãos em Minas Gerais, sob a responsabilidade operacional da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG. Pleiteia, ainda, seja solicitado ao Secretário de Estado da Saúde que seja realizada fiscalização nas mencionadas Centrais.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 11/3/2004, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, inciso VIII, "c", c/c o art. 233, XII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O poder de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo por este parlamento é previsto no art. 62, XXXI, da Constituição Estadual.

O requerimento foi motivado pela recente publicação, na imprensa de Juiz de Fora, de matéria relativa a problemas estruturais no funcionamento da Central de Notificação, Captação e Doação de Órgãos, em funcionamento no Hospital João Penido, nessa cidade. Segundo a matéria, devido ao precário funcionamento de diversas Centrais Regionais e à falta de articulação do MG Transplantes, têm ocorrido casos de desperdício de órgãos doados. Muitos desses casos estão relacionados à falta de profissionais nas mencionadas Centrais, o que inviabiliza a realização do transplante em tempo hábil. O objetivo do requerimento é apressar a nomeação dos aprovados no último concurso público da FHEMIG, visando à composição de um quadro de pessoal suficiente para atender à demanda. O requerimento pede, ainda, seja solicitada à Secretaria de Estado da Saúde a fiscalização do funcionamento das Centrais Regionais de Notificação, Captação e Doação de Órgãos. Decidimos não acatar essa segunda parte da proposição, uma vez que se trata de matéria de deliberação conclusiva da Comissão, conforme o art. 103, III, "a", do Regimento Interno. O Deputado Biel Rocha, autor do pedido que resultou na proposição em estudo, já apresentou na Comissão de Saúde requerimento solicitando fiscalização nas Centrais Regionais.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 2.472/2004 na forma do Substitutivo nº 1.

Substitutivo nº 1

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Saúde solicita a V. Exa., nos termos do art. 79, VIII, "c", c/c o art. 233, XII, do Regimento Interno, que encaminhe ao Secretário de Estado da Saúde pedido escrito de informação sobre a atual composição do quadro de pessoal das Centrais Regionais de Notificação, Captação e Doação de Órgãos do Estado de Minas Gerais, sob a responsabilidade operacional da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 20 de abril de 2004.

Mauri Torres, Presidente - Adelmo Carneiro Leão, relator - Rêmoló Aloise - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - George Hilton.

Parecer sobre o Requerimento Nº 2.489/2004

Mesa da Assembléia

Relatório

A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, atendendo a requerimento do Deputado Chico Simões, aprovado na reunião de 10/3/2004, pleiteia ao Presidente desta Casa seja encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado ofício solicitando informação quanto à tramitação, inclusive pareceres exarados e decisão final, caso houver, relativa ao requerimento protocolado em 26/6/2001, pelo auditor daquele Tribunal, Sr. Nelson Boechat Cunha, no qual solicita "concessão imediata de abono permanência correspondente a 20% de sua remuneração mensal, salvo trintenário, a contar do primeiro dia subsequente ao período aquisitivo da aposentadoria, ou seja, 1º/7/79, data em que completou 30 anos de serviço público", nos termos do § 5º do art. 31 da Constituição Estadual, com a redação da Emenda nº 49, de 14/6/2001. Solicita, ainda, informação quanto a todos os casos de concessão do abono permanência com direitos retroativos à data de publicação da Emenda nº 49.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 13/03/2004, foi o requerimento encaminhado à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

Ao dispor sobre a fiscalização e os controles, a Constituição Estadual preceitua, em seu art. 73, § 1º, que os atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado e de entidade da administração indireta se sujeitarão ao controle interno, ao controle externo, a cargo da Assembléia Legislativa, e ao controle direto, pelo cidadão. Dispõe ainda o mesmo artigo, em seu § 2º, que é direito da sociedade manter-se correta e oportunamente informada de ato, fato ou omissão, imputáveis a órgão, agente político, servidor público ou empregado público e de que tenham resultado ou possam resultar ofensa à moralidade administrativa, ao patrimônio público e aos demais interesses legítimos, coletivos ou difusos. O art. 74 da Carta Estadual estatui que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração indireta é exercida pela Assembléia Legislativa, mediante controle externo, e que tal fiscalização e controle abrangem o controle da legalidade, da legitimidade, da economicidade e da razoabilidade de ato gerador de receita ou determinante de despesa, e de ato de que resulte nascimento ou extinção de direito ou obrigação.

O requerimento em tela cita um caso específico em que teria sido solicitado o abono permanência por um servidor daquela Corte, embora se depreenda de sua leitura que não se tem certeza se tal abono foi concedido ou se já foi proferida decisão final sobre tal solicitação.

A Emenda nº 49 à Constituição do Estado, de 13/6/2001, ao dar nova redação ao art. 31, instituiu, a critério da administração pública, a possibilidade de concessão do abono permanência ao servidor da administração direta dos Poderes do Estado, do Tribunal de Contas e do Ministério Público, bem como das autarquias e fundações públicas, que completar o tempo para aposentadoria integral, desde que o servidor não requeira sua passagem para a inatividade. O referido abono corresponde a 20% da remuneração mensal, salvo trintenário, e poderá ser concedido a contar do primeiro dia subsequente ao período aquisitivo da aposentadoria.

O referido abono permanência foi extinto com a promulgação da Emenda nº 57 à Constituição do Estado, de 15/7/2003.

Da leitura do requerimento nota-se que o servidor solicitou o benefício a partir da data em que completou 30 anos de serviço público. Cabe ressaltar que, de acordo com a Emenda nº 49, para obter o benefício o servidor teria que completar o tempo para a aposentadoria integral.

Embora não conste do requerimento a motivação que levou a sua apresentação - como, por exemplo, se se trata ou não de denúncia -, entendemos que a intenção de se obterem informações sobre a política de concessão do benefício do abono permanência merece ser levada a cabo por este Poder, ao qual incumbe o papel de fiscalizar e controlar a legalidade de ato gerador de despesa para o erário público.

Apresentamos o Substitutivo nº 1 com o objetivo de dar à matéria um caráter mais abrangente, de forma que se possa verificar a política e os critérios para a concessão do abono permanência por aquela Casa de Contas.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 2.489/2004 na forma do seguinte Substitutivo nº 1.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, atendendo a requerimento do Deputado Chico Simões, aprovado na reunião de 10/3/2004, solicita a V. Exa. seja pedida informação ao Tribunal de Contas do Estado quanto aos critérios adotados por aquela Corte para a concessão do abono permanência, instituído pela Emenda Constitucional nº 49, de 13 de junho de 2001. Solicita, ainda, sejam informados todos os casos de concessão do referido abono, bem como os respectivos períodos de gozo de tal benefício.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 20 de abril de 2004.

Mauri Torres, Presidente - Antônio Andrade, relator - Rêmoló Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Luiz Fernando Faria - George Hilton.

Parecer sobre o Requerimento Nº 2.498/2004

Mesa da Assembléia

Relatório

De autoria da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, a proposição em estudo requer à Presidência da Assembléia Legislativa seja solicitado ao Presidente da Loteria do Estado de Minas Gerais o resultado da auditoria que estará sendo realizada nos contratos celebrados entre essa autarquia e a GTech do Brasil.

Após a sua publicação, em 13/3/2004, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Constituição do Estado, em seu art. 54, § 3º, confere à Assembléia Legislativa a prerrogativa de encaminhar pedido escrito de informações às autoridades do Estado, e a recusa ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa.

A empresa GTech do Brasil celebrou contrato com a Loteria Mineira para instalação de cerca de três mil terminais de videoloterias em nosso Estado. No entanto, sem qualquer esclarecimento, descumpriu os termos contratuais e deixou de entregar o maquinário objeto do ajuste.

Tal fato, no direito público, caracteriza-se como inexecução ou inadimplência, que é o descumprimento das cláusulas contratuais, no todo ou parcialmente. Pode ocorrer por ação ou omissão, culposa ou sem culpa, de ambas as partes, caracterizando o retardamento (mora) ou o descumprimento integral do ajustado. Quaisquer dessas situações podem ensejar responsabilidades para o inadimplente e até mesmo propiciar a rescisão do contrato.

Cabe, nesses casos, quando a administração verifica a inadimplência do contrato, o não-cumprimento do seu objeto ou de outra obrigação qualquer, a aplicação de penalidades contratuais.

No caso em análise, não ficou esclarecido, apesar de reuniões realizadas pela Comissão do Trabalho, com a participação de membros da Advocacia-Geral do Estado, se houve ou não a aplicação de multa à GTech, pelo descumprimento contratual.

Em vista disso, entendemos que o resultado da auditoria realizada no contrato celebrado entre os dois estabelecimentos é imprescindível para que este parlamento tome ciência dos fatos e exerça a fiscalização de que é incumbido constitucionalmente.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.498/2004.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 20 de abril de 2004.

Mauri Torres, Presidente - George Hilton, relator - Rêmoló Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria.

Parecer sobre o Requerimento Nº 2.499/2004

Mesa da Assembléia

Relatório

De autoria da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, a proposição em tela requer à Presidência da Assembléia Legislativa seja enviado ofício ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, solicitando cópia de todo o processo que se encontra em análise naquele órgão, envolvendo a empresa GTech do Brasil e a Loteria do Estado de Minas Gerais.

Após publicação em 13/3/2004, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

No controle da administração financeira e orçamentária é que se inserem as principais atribuições dos Tribunais de Contas, órgãos independentes, mas auxiliares dos Legislativos.

O texto constitucional mineiro, em seu art. 76, XII, dispõe: "O controle externo, a cargo da Assembléia Legislativa, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas, ao qual compete prestar as informações solicitadas pela Assembléia Legislativa, no mínimo por 1/3 de seus membros, ou por comissão sua, sobre assunto de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre os resultados de auditoria e inspeção realizadas em órgão de qualquer dos Poderes ou entidade da administração direta".

Como a atuação dos Tribunais de Contas deve ser "a posteriori", não tem apoio constitucional qualquer controle prévio sobre atos ou contratos da administração direta ou indireta, nem sobre a conduta de particulares que tenham gestão de bens e valores públicos, salvo as inspeções e auditorias "in loco", que podem ser realizadas a qualquer tempo.

A GTech do Brasil celebrou contrato com a Loteria Mineira objetivando a instalação de máquinas de loteria "on line" e "real time" em nosso Estado, no entanto, houve descumprimento de cláusulas contratuais.

Nessa hipótese, a Constituição Estadual, em seu art. 76, § 1º, disciplina que o ato de sustação, se for o caso, será praticado diretamente pela Assembléia Legislativa, que, de imediato, solicitará ao poder competente a implementação da medida cabível.

Para tanto, é de suma importância esta Casa tomar conhecimento dos documentos solicitados, pois só após examiná-los acuradamente, poderá adotar as providências necessárias à solução de possíveis irregularidades.

Conclusão

Mediante o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.499/2004.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 20 de abril de 2004.

Mauri Torres, Presidente - Dilzon Melo, relator - Rêmoló Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - George Hilton.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 27/4/2004, as seguintes comunicações:

Do Deputado Elmiro Nascimento, notificando o falecimento do Sr. Ivan da Silva Vieira, ocorrido em 20/4/2004, em Uberlândia. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, notificando o falecimento do Sr. Celso Brant, ocorrido em 24/4/2004, nesta Capital. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Alencar da Silveira Jr., notificando o falecimento da Sra. Eugênia Grippe Paixão, ocorrido em 25/4/2004, nesta Capital. (- Ciente. Oficie-se.)

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 20/4/2004, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Leonardo Quintão

exonerando Daniel Moreira do cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13, 4 horas;

exonerando Elves Rodrigues Cortes do cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas;

exonerando Erick Beraldo de Souza Pinto do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas;

exonerando Gesiel Inacio da Costa do cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 4 horas;

exonerando Gustavo Pamplona Silva do cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13, 8 horas;

exonerando Kely Cristina Ferreira do cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 4 horas;

exonerando Kennedy Manoel Cardoso do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas;

exonerando Mauricio Geraldo dos Santos do cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas;

exonerando Sérgio Emílio Meira Santos do cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão AL-31, 8 horas;

exonerando Vitório Gonçalves Júnior do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas;

nomeando Afonso Barros Marques para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Cristiano Teixeira Silva para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Daniel Moreira para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas;

nomeando Erick Beraldo de Souza Pinto para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão AL-12, 8 horas;

nomeando Gesiel Inacio da Costa para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Gustavo Pamplona Silva para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete I, padrão AL-30, 8 horas;

nomeando Jessy Florindo para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Kely Cristina Ferreira para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 4 horas;

nomeando Kennedy Manoel Cardoso para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão AL-12, 8 horas;

nomeando Ricardo Buçard Ferreira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Vitório Gonçalves Júnior para o cargo de Supervisor de Gabinete II, padrão AL-27, 8 horas.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2004

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2004

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 12/5/2004, às 14h30min, pregão eletrônico, através da Internet, do tipo menor preço global por lote, tendo por finalidade a aquisição de "kit" de manutenção para impressora Lexmark W820 – 110v (Ref. 12G4182).

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos "sites" www.licitacoes-e.com.br e www.almg.gov.br, bem como na Comissão Permanente de Licitação da ALEMG, na Rua Rodrigues Caldas, 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, no horário de 8h30min às 17h30min, onde poderá ser retirado mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha ou gratuitamente, em meio eletrônico. Nesse último caso o licitante deverá portar disquete próprio.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2004.

João Franco Filho, Diretor-Geral.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2004

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2004

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 13/5/2004, às 14h30min, pregão eletrônico, através da Internet, do tipo menor preço global por lote, tendo por finalidade a aquisição de envelopes e pastas.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos "sites" www.licitacoes-e.com.br e www.almg.gov.br, bem como na Comissão Permanente de Licitação da ALEMG, na Rua Rodrigues Caldas, 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, no horário de 8h30min às 17h30min, onde poderá ser retirado mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha ou gratuitamente em meio eletrônico. Nesse último caso o licitante deverá portar disquete próprio.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2004.

ERRATA

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.313/2003

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 17/4/2004, na pág. 47, col. 3, após a Conclusão, onde se lê:

"Sidinho do Ferrotaco, relator.", leia-se:

"Adalclever Lopes, Presidente - Sidinho do Ferrotaco, relator - Ana Maria Resende - Leonídio Bouças.".